



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PROTOCOLO 3177/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.86, § 3º, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL VOLTADA À REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, em favor de **INSTITUTO RANAI**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.757.247/0001-58**, com o valor global de **R\$ 13.540,00** (Treze mil, quinhentos e quarenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 23 de julho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F86D1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

PROTOCOLO 2451/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da

Administração Pública, com fundamento no Art.86, § 3º, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO AUTORAL, DE NATUREZA SINGULAR E INDIVISÍVEL**, em favor de **SIMONE ANDREIA VIOLANTI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.310.687/0001-79**, com o valor global de **R\$ 12.320,00** (Doze mil, trezentos e vinte reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 28 de julho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C926662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRITOS PARA REPRESENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRITOS PARA REPRESENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 076/2026, com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2026 e com o Edital Complementar de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 005.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

Art. 1º Findo o prazo estabelecido para habilitação dos representantes de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público nº 001/2026, não houve apresentação de requerimento de habilitação por candidatos regularmente inscritos no certame, bem como não houve indicação de representante por entidade sindical legitimada, conforme previsto no Edital Complementar.

Dessa forma, ficam vacantes as vagas destinadas:

I – ao representante dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Público; e

II – ao representante da entidade sindical com representação da categoria e base territorial correspondente ao Município de Doutor Ulysses.

Art. 2º Nos termos do Edital Complementar de Acompanhamento e Fiscalização, a inexistência de interessados habilitados não impede, suspende ou invalida a realização das etapas do Processo Seletivo Público, motivo pelo qual o certame seguirá regularmente, observando-se o cronograma e as demais disposições constantes dos editais publicados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64A1D94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.117, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.117, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Gessica de Oliveira Tavares Surdini para o Cargo em Comissão de Assessor Superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Gessica de Oliveira Tavares Surdini, portadora do CPF nº ***,***.089-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:70435B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.118, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.118, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Ivan Lucas Ramos para o Cargo em Comissão de Assessor Superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Ivan Lucas Ramos, portador do CPF nº ***,***.419-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C88193A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.119, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.119, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Milena Caroline Fernandez Mariano para o Cargo em Comissão de Assessor Superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Milena Caroline Fernandez Mariano, portadora do CPF: ***,***.019-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:83D0A309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.120, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.120, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Ellen Cristina de Moraes Costa para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Ellen Cristina de Moraes Costa, portadora do CPF nº ***,***.089-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Turismo, simbologia CC-2, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A3FD5F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 769 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.654.551,21 (treze milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001	DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.1.001	CONSTRUCAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE,	
24 - 4.4.90.51.00.00 1981	GUARAQUECABA/PR- FNDE - ESCOLA 9 SALAS - TERREA	10.061.513,03
04.001.12.365.0003.2.106	OBRAS E INSTALACOES	
54 - 4.4.90.51.00.00 1980	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCACAO	3.593.038,18
	Total Suplementação:	13.654.551,21

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Excesso de arrecadação.

RECEITA		
2.4.1.2.50.9.1.01	PROGRAMA FEDERAL PAC 2024 - SICONV 964130 CONSTRUCAO CRECHE E ESCOLA	3.593.038,18
2.4.1.2.50.9.1.02	PROGRAMA FEDERAL PAC 2024 - SICONV 965588 CONSTRUCAO ESCOLA TEMPO INTEGRAL	10.061.513,03
	Total da Receita:	13.654.551,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:333615B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 776 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0004.2.129	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENCAO	
133 3.3.90.30.00.00 2024	BASICA-CUMPRIM.METAS	100.000,00
133 3.3.90.30.00.00 2023	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
134 3.3.90.39.00.00 2024	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
134 3.3.90.39.00.00 2023	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	Total Suplementação:	400.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Excesso de arrecadação.

RECEITA		
1.7.1.3.50.1.1.37	EMENDA: (45530012) LENIR DE ASSIS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.36	EMENDA: (44820023) TADEU VENERI - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	200.000,00
	Total da Receita:	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:9DF1D9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 786 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.105,00 (quarenta mil, cento e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0002.2.101	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO / RECURSOS HUMANOS	
19 - 3.3.90.93.00.00 1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001	DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.103	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33 - 3.3.90.39.00.00 1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.002.12.361.0003.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
62 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0004.2.114	FUNCIONAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DO SEU CONSELHO	
91 - 3.3.90.39.00.00 1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.505,00
95 - 3.3.90.93.00.00 1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
06.001.08.122.0005.2.146	EXECUCAO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA	
165 - 3.3.90.39.00.00 1934	SOCIAL - CRAS	4.100,00
06.001.08.244.0005.2.140	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
182 - 3.3.90.93.00.00 1000	FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE ACAO SOCIAL, DA CRIANCA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00
	Total Suplementação:	40.105,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Anulação de dotações.

REDUÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
05.001.10.301.0004.2.111	FUNCIONAMENTO, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
71 - 3.3.90.47.00.00 1303	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.505,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
06.001.08.244.0005.2.140	FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE ACAO SOCIAL, DA CRIANCA DO	
171 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.600,00
	Total Redução:	40.105,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito

Publicado por:

Marwin do Carmo Santos

Código Identificador:3D6E72DC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS****GABINETE
PORTARIA Nº 833/2026**

Instaura processo administrativo destinado às providências administrativas de apuração dos fatos, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento em face de ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, relativas ao Contrato nº 045/2015, em cumprimento ao Despacho nº 1012/26 – GCAZ, proferido no Processo TCE/PR nº 721999/24, designa os servidores responsáveis pela condução dos trabalhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2026 – PGM, pelo qual a Procuradoria-Geral do Município expôs a determinação imposta ao Município pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e solicitou a instauração do processo administrativo de que trata esta Portaria;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3017/24 – Primeira Câmara, proferido na Tomada de Contas Extraordinária nº 298955/21, julgou irregular o Achado nº 7 da auditoria realizada pela Coordenadoria de Obras Públicas daquela Corte, relativo ao Contrato nº 045/2015, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2015, cujo objeto era a construção do Mercado Público Municipal;

CONSIDERANDO que foram pagas à contratada ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP três medições, em 23 de novembro de 2015, 8 de dezembro de 2015 e 3 de fevereiro de 2016, no montante histórico de R\$ 162.986,17 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), sem que a fiscalização tenha localizado, no sítio da obra, os serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3507/25 – Tribunal Pleno, ao dar provimento aos Recursos de Revista, afastou a responsabilização dos ex-gestores quanto ao Achado nº 7, consignando expressamente, no item II de seu dispositivo, que a decisão não exclui a irregularidade nem o dever de ressarcimento em face da empreiteira contratada;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Medidas Executórias registrou, na Informação nº 915/26, que a referida empresa não integrou o polo passivo daquele processo de contas, não foi notificada pela Corte para o exercício do contraditório e não consta de seu cadastro, inexistindo, portanto, título formado contra ela no âmbito do Tribunal, circunstância acolhida pelo Conselheiro Relator no Despacho nº 556/26 – GCAZ;

CONSIDERANDO que o mesmo Despacho nº 556/26 – GCAZ, com fundamento no art. 1º, X, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, converteu a necessidade de recomposição do dano em determinação ao Município de Matinhos, para que adote as providências administrativas e judiciais cabíveis à cobrança da contratada, vedada a apresentação de mera notícia genérica de intenção de cobrança;

CONSIDERANDO que o Despacho nº 1012/26 – GCAZ, em caráter final e improrrogável, determinou ao Município que comprove nos autos a instauração do procedimento destinado à apuração e à constituição do crédito de R\$ 162.986,17 em face da empresa, e ao Procurador-Geral do Município que informe as providências jurídicas adotadas e, uma vez constituído definitivamente o crédito e não havendo pagamento, promova a sua inscrição em dívida ativa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.285/2021 alcança as pessoas jurídicas às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o erário municipal, nos termos do parágrafo único do seu art. 1º, e os casos de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, na forma do inciso IV do seu art. 2º;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial constitui medida de exceção, somente cabível depois de esgotadas todas as medidas administrativas internas voltadas ao ressarcimento do prejuízo, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.285/2021, e que o art. 1º, parágrafo único, inciso VII, do Decreto Municipal nº 1.671/2022 define as providências administrativas como as medidas que a precedem;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública zelar pela integridade do patrimônio público e promover a reparação do dano ao erário, bem como as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstas no art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo específico, com numeração própria, destinado às providências administrativas de que trata o art. 1º, parágrafo único, inciso VII, do Decreto Municipal nº 1.671/2022, voltadas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis, à quantificação do dano e à obtenção do ressarcimento ao erário em face de ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.749.674/0001-19, decorrente da execução do Contrato nº 045/2015, em cumprimento à determinação contida no Despacho nº 1012/26 – GCAZ, proferido no Processo TCE/PR nº 721999/24.

Art. 2º O processo tem por objeto:

- apurar e quantificar, item a item, o valor efetivamente pago à contratada sem a correspondente contraprestação revertida em proveito do Município;
- verificar o estágio, a validade e os efeitos do procedimento administrativo de rescisão contratual e de aplicação de penalidades instaurado no exercício de 2016, inclusive quanto à multa contratual então imposta;
- examinar a eventual incidência de prescrição, com indicação fundamentada do termo inicial adotado e das causas interruptivas ou suspensivas identificadas;
- notificar a contratada para que saneie a situação irregular ou recolha os valores devidos, na forma do art. 3º, § 3º, inciso X, do Decreto Municipal nº 1.671/2022;
- elaborar o demonstrativo financeiro do débito, com indicação dos responsáveis, da síntese da situação caracterizada como dano ao erário, do valor histórico e da data de ocorrência e das parcelas eventualmente ressarcidas, na forma do art. 3º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 2.285/2021.

§ 1º A atualização monetária do débito observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculada de forma mensal e cumulativa até a data do efetivo pagamento, contada da data do recebimento de cada medição, por se tratar de recursos financeiros antecipados, nos termos dos artigos 16 e 17, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.671/2022, acrescida de juros de mora.

§ 2º A apuração observará, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, vigente à época da contratação, os artigos 389, 402, 406 e 884 do Código Civil e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º A condução dos trabalhos caberá aos seguintes servidores, integrantes da Comissão Permanente de Sindicância do Município, constituída pelo Decreto Municipal nº 4.518/2025, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 4.884/2026:

- Presidente: Henrique Buck Zella, matrícula nº 100682/1;
- Membro titular: Luciana Rocha dos Santos, matrícula nº 53295/2;
- Membro titular: Ernesto Cordeiro Junior, matrícula nº 82600/1;
- Membro suplente: Edicleia Espinel Santos, matrícula nº 101226;
- Membro suplente: Tatiani Ribeiro, matrícula nº 77330/2.

§ 1º Os trabalhos observarão o quórum de três membros e os suplentes atuarão nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento legal dos titulares, garantida a continuidade da instrução.

§ 2º O servidor Jeferson Almar Borges, matrícula nº 72486/1, prestará apoio jurídico aos trabalhos, sem atuar na condição de membro julgador.

§ 3º Os trabalhos relativos a esta Portaria terão precedência sobre as demais atribuições dos servidores designados, assegurada a compatibilização com o serviço ordinário.

Art. 4º Compete aos servidores designados:

- convocar servidores municipais de qualquer órgão ou entidade da Administração para prestar informações, colaborar com a instrução ou executar diligências, mediante ofício da Presidência, com ciência à chefia imediata;

b) requisitar documentos, informações e apoio técnico especializado, que deverão ser prestados com prioridade;

c) determinar a produção de laudo técnico de engenharia destinado à quantificação dos serviços não executados ou não revertidos em proveito do Município, por profissional habilitado do quadro municipal ou, na sua falta, mediante contratação específica;

d) promover as notificações e os demais atos de comunicação, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.671/2022;

e) instruir o feito com o Contrato nº 045/2015 e seus termos aditivos, as medições pagas, os respectivos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, as notificações expedidas à contratada, o termo de rescisão contratual e as peças pertinentes do Processo TCE/PR nº 721999/24;

f) elaborar relatório conclusivo quanto à existência e ao montante do dano, ao ressarcimento obtido ou frustrado e à necessidade, ou não, de instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais competentes determinadas a disponibilizar, com prioridade e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, o expediente administrativo instaurado no exercício de 2016 relativo à rescisão do Contrato nº 045/2015 e à aplicação de penalidades à contratada, os documentos de liquidação e pagamento das três medições e o apoio técnico de engenharia necessário à quantificação do dano.

Art. 6º A contratada será notificada pessoalmente, por servidor designado ou pelo correio mediante aviso de recebimento, no endereço constante de seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, saneie a situação irregular, recolha os valores devidos atualizados ou apresente justificativas e alegações de defesa, com indicação das provas que pretenda produzir.

§ 1º Não sendo possível a notificação pelas formas previstas no caput, será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município, na forma do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.671/2022.

§ 2º À contratada é assegurado o direito de vista dos autos, de obtenção de cópias e de atuação por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, vedada a retirada do processo em carga.

§ 3º Na contagem dos prazos fixados nesta Portaria computar-se-ão somente os dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, na forma do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.671/2022.

Art. 7º Os trabalhos serão concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez, por até 30 (trinta) dias úteis, mediante requerimento fundamentado dirigido à autoridade instauradora.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico aos trabalhos e é responsável pela representação do Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 721999/24, competindo-lhe o protocolo da manifestação e da documentação comprobatória das providências adotadas, bem como o acompanhamento das medidas de cobrança subsequentes.

Art. 9º Concluídos os trabalhos, o relatório conclusivo será encaminhado à Secretaria Municipal de Controle Interno e à Procuradoria-Geral do Município para manifestação e, na sequência, à autoridade competente para decisão.

§ 1º Obtido o ressarcimento integral, os autos serão arquivados, com comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Esgotadas as medidas administrativas sem o ressarcimento, será proposta a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da Lei Municipal nº 2.285/2021 e do Decreto Municipal nº 1.671/2022, sem prejuízo da inscrição do crédito em dívida ativa não tributária, do protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa e do ajuizamento da execução fiscal.

§ 3º Concluindo os servidores designados pela inexistência do dano ou pela consumação da prescrição, o relatório deverá expor de forma fundamentada as razões da conclusão, instruído com a documentação correspondente, para as providências de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10. Cópia desta Portaria será juntada aos autos do Processo TCE/PR nº 721999/24, acompanhada dos demais documentos comprobatórios das medidas adotadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Matinhos, 30 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: ABCFBA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2026 –
QUIOSQUE WIT BIER LTDA.

Referente ao Credenciamento n.º 04/2026 – Processo Administrativo n.º 1235/2026

Termo de Credenciamento n.º 02/2026 – Processo Digital n.º 3481/2026

Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Credenciada: QUIOSQUE WIT BIER LTDA.

CNPJ: 47.914.608/0001-95

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços e exploração comercial durante a realização do evento "Dia do Tropeiro 2026", promovido pelo Município de Palmeira, a ser realizado exclusivamente no dia 01 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Francisco Rucoski.

Período de vigência: A vigência será até a conclusão das atividades relacionadas ao evento, podendo ser ajustada conforme necessidade da Administração. Os serviços e atividades credenciadas serão executados durante a realização do evento, exclusivamente no dia 01 de agosto de 2026.

Data da assinatura: 30/07/2026

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador: 9DB68DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.949/2026

Dispõe sobre a aprovação de projeto de parcelamento do solo, na forma de loteamento, denominado "Residencial Bem Viver Paranaíba" e incorporação de unidades habitacionais unifamiliares.

Considerando a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante parcelamento do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 4º, III, b, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); e art. 2º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979);

Considerando que houve expedição de licença ambiental prévia e de instalação pelo IAT - Instituto Água e Terra, referente ao projeto do loteamento (protocolo nº 20.491.389-7 – número do documento 297858, com validade até 21/06/2027);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de energia elétrica, COPEL - Companhia Paranaense de Energia (protocolo nº 01.20264441072662) de 17 de junho de 2026;

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná (carta de liberação do projeto hidrossanitário nº 003/2026) – e-protocolo 26.127.947-9;

Considerando que houve aprovação dos projetos do loteamento pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), Diretoria de Trânsito (DITRAN) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) - Processo IPM 42.266/2026 e 57.751/2024;

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.300/2008 e Lei Complementar Municipal nº 92/2025, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo denominado “Residencial Bem Viver Paranavaí”.

Art. 2º O parcelamento do solo é aprovado na modalidade loteamento, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º O empreendedor do loteamento deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos aprovados.

Art. 4º O cronograma e o orçamento para execução do loteamento são os seguintes:

I - cronograma de início e conclusão: 24 (*vinte e quatro*) meses, contados da data do registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente;

II - orçamentos para completa execução:

- a) Limpeza de Terreno: R\$ 618.252,56;
- b) Terraplanagem: R\$ 6.891.878,81;
- c) Pavimentação: R\$ 2.366.798,33;
- d) Pintura: R\$ 1.629.209,40;
- e) Revestimento: R\$ 11.394.835,20;
- f) Meio-Fio e Sarjeta: R\$ 889.980,00;
- g) Paisagismo, Ambientação: R\$ 1.005.274,00;
- h) Sinalização Viária: R\$ 650.238,58;
- i) Galerias de Águas Pluviais (Rede): R\$ 11.267.807,67;
- j) Energia e Iluminação: R\$ 3.913.831,46;
- k) Água Potável (Rede): R\$ 4.198.318,99;
- l) Esgoto Sanitário (Rede): R\$ 7.848.575,00.

Art. 5º Para assegurar a execução do loteamento, o empreendedor optou pelo seguro garantia, cuja apólice definitiva deverá conter a denominação do empreendimento (“Residencial Bem Viver Paranavaí”) e ser apresentada no prazo de até 15 (*quinze*) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo indicado no *caput* poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, observado que a falta de apresentação da apólice definitiva no prazo tornará, automaticamente, este Decreto sem efeitos.

Art. 6º Efetuado o registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente, passam a integrar o domínio do Município as áreas verdes, para equipamentos urbanos e comunitários, bem como aquelas destinadas ao sistema viário, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 7º A aprovação do loteamento por meio desse Decreto não dispensa as licenças ambientais de instalação e operação, eventual licença/autorização da ANM - Agência Nacional de Mineração (caso necessário), bem como outras licenças necessárias à execução do empreendimento, em especial junto ao órgão ambiental estadual, estando o decreto sob condição resolutiva.

Art. 8º A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.300/2008 e do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 92/2025.

Art. 9º Fica ainda aprovado implantação da incorporação correspondente a 1.912 unidades habitacionais unifamiliares, com área de 43,85 m² por unidade, totalizando 83.841,20 m² de área construída.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 31 de Julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:22478702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA - PORTARIA 1433

PORTARIA Nº 1433/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Conselheira Suplente para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí em virtude de solicitação de exoneração.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

Considerando o Ofício nº 01/2026/CT com solicitação da Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA** e apresentação de documento para exoneração do cargo de conselheira tutelar;

Considerando ainda, o EDITAL Nº 010/CMDCA/2023, que dispõe sobre a eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí – Paraná, realizada no dia 01 de outubro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº25.693/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí – PR gestão 2024-2028.

Considerando que a quinta suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, Sra. Matilde Vitório de Jesus Vieira, regularmente convocada, realizou contato telefônico com a Sede dos Conselhos Municipais, por meio do telefone/WhatsApp (44) 3902-1132, na data de 31 de julho de 2026, ocasião em que manifestou formalmente sua renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar, encaminhando, para tanto, a respectiva Declaração de Renúncia por escrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a sexta suplente a Conselheira Tutelar, **ALINE LOPES DE SOUSA**, atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para o quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023, afim de tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência exercendo a titularidade até o final do mandato da gestão do Conselho Tutelar.

Art.2. Determinar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, na Sede dos Conselhos Municipais, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1.444, Centro, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Art.3º. Determina que o não comparecimento no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR A SUPLENTE SEGUINTE, SEGUINDO A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Paranavaí, 31 de Julho de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:7F27F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.946/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27946 de 30 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 886.717,35 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 886.717,35 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 12.001 (2233)		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 12.001.0004.0122.0002.2030	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil		01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto Nº 18.731/2018	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 04.001 (1983)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 04.001.0010.0302.0006.2242	Programática:	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R\$ 876.717,35
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 886.717,35

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:819B1FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.948/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27948 de 30 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.922.623,24 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.922.623,24 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (2078)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional: 15.001.0027.0812.0010.2877	Programática:	Atividade: Atividades de Convênios com Estado e União
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01168 - CONTRATO DE REPASSE Nº 0007/2021/MCIDADANIA/CAIXA Reforma de Ginásio de Esportes no município de Paranavaí/PR	R\$ 382.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2234)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional: 05.001.0015.0451.0014.2380	Programática:	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 2.540.623,24
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.922.623,24

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 2414990111 - Contrato de Repasse nº 0007/2021/MCidadania/ CAIXA - Reforma de Ginásio de Esportes no Município de Paranavaí/PR da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1168 - CONTRATO DE REPASSE Nº 0007/2021/MCIDADANIA/CAIXA Reforma de Ginásio de Esportes no município de Paranavaí/PR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8BB6091B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias, deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 24/2026

Marcel Julio Guimarães - CPF ***.***.129-06;

I) Processo Administrativo nº 630/2026;

II) Cargo: Vereador;

III) Período de afastamento: 03/08/2026 a 08/08/2026;

IV) Número de diárias: 5 (cinco) diária(s);

V) Valor unitário da diária: R\$1.335,42 (mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: R\$6.677,10 (seis mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Agenda com Deputados – Brasília DF.

Quatro Barras, 31 de julho de 2026.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA

Diretor Geral

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga

Código Identificador:D20DEC2F**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 55/2026**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria 33/2026.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de Julho de 2026.

FERNANDO CUNHA

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga

Código Identificador:CE62AC42**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.660/2026**

"Altera o Decreto nº 7.777/2025 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVII e a alínea "a" do artigo 2º do Decreto nº 7.777/2025, com a seguinte redação:

"Art.2º(...)

XVII – No valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo exercício da função especial de:

a) Gratificação Ponto Focal da Equipe Itinerante."

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:99A1CC49**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.661/2026**

"Dispõe sobre concessões de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à **SUELEN DE ASSUNCAO SIQUEIRA**, matrícula 45201, a Função Especial de Gratificação Ponto Focal da Equipe Itinerante, prevista no inciso XVII, do Art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:F1F5CA4F**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REITIFICAÇÃO Nº 013/2026 – 21ª
CONVOCAÇÃO – PSS Nº 002/2025 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de corrigir informações constantes no Edital de Convocação nº 21/2026, torna pública a seguinte retificação:

Fica retificado o Edital de Convocação nº 21/2026, publicado em 31/07/2026, Edição 3585, nos seguintes termos:

Onde se lê: "31/07/2026 a 07/08/2026",

LEIA-SE "31/07/2026 a 06/08/2026".

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 21/2026.

Rio Branco do Sul, 31 de julho de 2025.

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:24816B96**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA FÍSICA nº 043/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DA DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO – JIIDO, A SEREM REALIZADOS EM GUARATUBA/PR, NO PERÍODO DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2026. DELEGAÇÃO ESTIMADA: 28 PARTICIPANTES ENTRE ATLETAS E EQUIPE DE APOIO. SAÍDA PREVISTA: 14/08/2026, APROXIMADAMENTE ÀS 20H, PODENDO HAVER AJUSTE PELA ADMINISTRAÇÃO**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: Até as 17h00min do dia 05 de julho de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço item”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 31 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:455EB3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADO

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Ministério da Fazenda - MF

Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	Nome: VALDIR ANTONIO CARVALHO
	Titular do Poder Legislativo
	CPF: 538.829.030-15
	Data: 29/07/2026 10:54:14
O Código do Recibo da declaração homologada em 29/07/2026, às 10:54:21, é:	
06.HR.JF-4	
Observações:	
A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br , menu "Consultas" item "Consultar Declaração".	
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.	

Publicado por:

Clairton Antonio Cauduro

Código Identificador:FB8C4D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 292-B DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n.º 244/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal n.º 599/2001,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 244/2025, que instaurou Sindicância e estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01/2026, da Comissão de Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo, devidamente justificada pela necessidade de conclusão das diligências;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n.º 244/2025.

Art. 2º. O novo prazo contará a partir do encerramento do período originalmente fixado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 15 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:33AFD58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2434/2026

PORTARIA N.º 2434/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026.:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a). Edvaldo Carlos Lima Valério, CPF: 021.XXX.XXX-77, ocupante do cargo/função de Procurador Jurídico, sendo concedidas 01 e 1/2 (uma e meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais), sendo este valor referente ao período de 01 e 1/2 (um dia e meio), em evento que ocorrerá na cidade de Brasília- DF, 1.196 Km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a realização de reuniões institucionais junto à Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 11/08/2026 às 06h20min e retorno dia 12/08/2026 às 22h45min, e o meio de transporte utilizado será aéreo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Moreira Barbosa

Código Identificador:B6C90CFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 14/2026 - EXTRATO PUBLICAÇÃO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 14/2026-PMS**

ORIGEM:	Dispensa de Licitação – nº 14/2026
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
OBJETO:	“Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR”
CONTRATADA:	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL	R\$ 9.895,30 (nove mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)
CONTRATADA:	MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR TOTAL	R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA:	SOL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL	R\$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)
CONTRATADA:	J. F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL	R\$ 40.674,10 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)
CONTRATADA:	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
VALOR TOTAL	R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)
CONTRATADA:	OLEAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL	R\$ 9.054,00 (nove mil, cinquenta e quatro reais)
CONTRATADA:	BOTTI PHARMA LTDA
VALOR TOTAL	R\$ 11.559,20 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA:	ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS
VALOR TOTAL	R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 144.193,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais)
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

Sarandi, 29 de julho 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:7D8CA498**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 14/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **14/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:26BFD5E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1233/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.222. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
2164 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 500.000,00

Total Suplementação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:C9E164E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1236/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
80 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - 150.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
07.001.04.129.0010.2.121. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
121 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 50.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 250.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
07.002.04.123.0010.2.122. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
151 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.1.201. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
448 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 840.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
591 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1.000.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1734 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.138. SENTENÇAS JUDICIAIS
1922 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS - 100.000,00
1923 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS - 300.000,00

Total Suplementação: R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
07.001.04.129.0010.2.121. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 100.000,00
123 - 3.1.90.94.00.00 01510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 30.000,00
125 - 3.1.91.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 20.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
07.002.04.123.0010.2.122. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
142 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 150.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.843.0000.0.131. PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
1906 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 500.000,00
20.001.28.843.0000.0.133. PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DO INSS E DO PRESERV
1908 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - 80.000,00

20.001.28.843.0000.0.137. APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1909 - 3.3.91.97.00.00 01000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - 3.440.000,00
20.001.28.846.0000.0.136. RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS
1916 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 30.000,00
1917 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 40.000,00

Total Redução: R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:FF04AFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 1239/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.241. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (ESTADUAL)
2166 - 3.3.90.39.00.00 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 500.000,00

Total Suplementação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.7.1.3.99.01.03.000000000 Fonte: 1000 500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:5BB63DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 811/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 811/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$126.582,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.302.0004.2.134		ATENDIMENTO AS ACOES DO FAE- FRACAO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA	
151 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	126.582,00
Total Suplementação:			126.582,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.21 Repasse SESA - Resolução SESA nº 746/2026 - Fonte: 2494	126.582,00
Total da Receita:	126.582,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:602ED2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.947/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27947 de 30 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 04.001 (138)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218		Atividade: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 04.001 (168)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240		Atividade: Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 12.001 (1511)		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030		Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade Orçamentária: 15.001 (1719)		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047		Projeto: Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 231.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (135)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	Atividade: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1453)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1519)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1491)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	Atividade: Dívida Interna	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3391970000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 231.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:068E21E2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 013/2026 - PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 013/2026 – PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: Aprova as alterações no diagnóstico Socioassistencial do Plano Municipal de Assistência Social de Guaraci 2026-2029

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1178 de agosto de 2010; Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 09 de julho de 2026.

Considerando a análise do Plano Municipal da Assistência Social pela Divisão de Gestão do SUAS, onde constatou-se que o documento não apresenta o devido detalhamento das informações exigidas, conforme as diretrizes estabelecidas no documento “Plano da Assistência Social Municipal: passa a passo, disponibilizado pelo Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome, onde solicitou-se a complementação do diagnóstico socioterritorial, de modo que este passe a contemplar informações mais detalhadas, especialmente no que se refere ao número de habitantes, à quantidade de família e de pessoas inscritas no CadÚnico, bem como à inclusão de dados consistentes relacionados ao mercado de trabalho.

RESOLVE:

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACI – PR
2026-2029

1 - IDENTIFICAÇÃO

Município: GUARACI - PR

Porte Populacional: PORTE I

Responsáveis pela elaboração:

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo	Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades)
Mismonia Ferreira Gomes	Pós-Graduação	Pedagoga	Secretária Municipal da Assistência Social	Estatutária	Órgão Gestor da Assistência Social
Ana Maria Biacio	Pós-Graduação	Assistente Social	Assistente Social do Órgão Gestor	Estatutária	Órgão Gestor da Assistência Social

Josimara da Cruz Matheus	Pós-Graduação	Assistente Social	Assistente Social do CRAS/ presidente do CMAS	Estatutária	(Assistente Social)
Mariele Rosa dos Santos Portuguez	Pós-Graduação	Psicóloga	Psicóloga do CRAS	Estatutária	(Psicóloga)
Lorena Alzira Alexandre	Superior incompleto	Educador Social	SCFV	Estatutário	Educador Social
Damaris Valéria da Silva	superior	secretariado	Cadastro único	comissionada	Coordenadora do cadúnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI:

Nome do Prefeito: MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Mandato do Prefeito: Início: 01/ 01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, Nº 180, CENTRO, GUARACI, PARANÁ, CEP: 86.620-000

Telefone: (43) 3260-1133 E-mail: prefeitura@guaraci.net

Site: www.guaraci.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nome que identifica o órgão gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACI

Número da lei de criação do órgão: LEI MUNICIPAL Nº. 980/2004 Data criação: 21/12/2004

Responsável: MISMONIA FERREIRA GOMES

Nome completo do Gestor: MISMONIA FERREIRA GOMES

Ato de nomeação da gestora: PORTARIA Nº. 08/2025 Data nomeação: 08/02/2025

Endereço órgão gestor: RUA CESARE COLLACITI, Nº 127, CENTRO, GUARACI, PARANÁ, CEP:86.620-000

Telefone: (43) 3260-1746 E-mail: social@guaraci.net Site: www.guaraci.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Número da Lei de Criação: LEI MUNICIPAL Nº. 1.178 Data de criação: 11/08/2010

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: DECRETO MUNICIPAL Nº 030 Data: 07/05/2013
 CNPJ: 17.590.031/0001-42
 Nome do ordenador (a) de despesas do FMAS: MISMONIA FERREIRA GOMES
 Função/Lotação: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACI:

Número da Lei de Criação: LEI MUNICIPAL Nº. 1.178 Data criação: 11/08/2010
 Endereço CMAS: Rua Cesare Colaciti, nº 127, Centro, Guaraci, Paraná, CEP: 86.620-000
 Telefone: (43) 3260-1746 E-mail: NÃO TEM
 Nome do Presidente: JOSIMARA CRUZ MATHEUS
 Nome do secretário (a) executivo (a): Ana Maria Biacio
 Número total de membros: (8) TITULARES e (8) SUPLENTE

GOVERNAMENTAL	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A)	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE	INÍCIO E TÉRMINO DE MANDATO
	DAMARIS VALÉRIA DA SILVA ALEXANDRE LORENA ALZIRA DE SOUZA	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular Suplente	28/04/2025 a 28/04/2027
	DALILA ALVES BARBOZA RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:	Titular Suplente	28/04/2025 a 28/04/2027 28/04/2025 a 28/04/2027 28/04/2025 a 28/04/2027
	ADRIANA FULGENCIO DOS ANJOS IVANI ALVES DE SOUZA	Representante da Secretaria Municipal de Saúde Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Titular Suplente	28/04/2025 a 28/04/2027
	PAULO HENRIQUE PADILHA	Representante da Secretaria Municipal de Administração	Titular	28/04/2025 a 28/04/2027 28/04/2025 a 28/04/2027
	PAMELA KATTUCI NUNES GONÇALVES ARRABAÇA	Representante da Secretaria Municipal de Administração	Suplente	28/04/2025 a 28/04/2027
NÃO GOVERNAMENTAL/ SOCIEDADE CIVIL	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A)	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE	INÍCIO E TÉRMINO DE MANDATO
	ALISSON DA SILVA CARDOSO (Associação de Moradores da Vila Rural Gralha Azul de Guaraci) CLEUSON RAMOS DA SILVA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraci) REGINA RIBEIRO VETORE (Associação da Terceira Idade Viva Bem para Viver melhor de Guaraci) CECILIA DA SILVA DE MOURA (Associação da Terceira Idade Viva Bem para Viver melhor de Guaraci)	Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social	Titular Suplente Titular Suplente	28/04/2025 a 28/04/2027 28/04/2025 a 28/04/2027 28/04/2025 a 28/04/2027 28/04/2025 a 28/04/2027
	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA (APAE de Guaraci) GABRIELLY KAROLINE GOMES KECK (Representante do Lar da Divina Providência de Guaraci- Asilo)	Representante das entidades e organizações de assistência social	Titular Suplente	28/04/2025 a 28/04/2027 28/04/2025 a 28/04/2027
	JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS (Assistente Social) MARIELE ROSA DOS SANTOS PORTUGUÊS (Psicóloga)	Representante dos Trabalhadores na Área da Assistência Social	Titular Suplente	28/04/2025 a 28/04/2027 28/04/2025 a 28/04/2027

2 - INTRODUÇÃO

Frente à necessidade de consolidar no Município de Guaraci, os avanços legais na área social e considerando também que cada município possui realidade socioeconômica, política, e cultura específica, observou-se ser de fundamental relevância promover levantamentos, análises e um conhecimento aprofundado das necessidades e demandas existentes em nosso município, a fim de direcionar as ações na área da Política de Assistência Social.

O diagnóstico participativo objetiva a desencadear um processo reflexivo e contínuo sobre a nossa realidade local, envolvendo a participação da sociedade como um todo no planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política destinada a atender essas populações em situação de risco e vulnerabilidade social.

Sua finalidade é pensar uma política de atendimento as famílias, às crianças, aos adolescentes, aos deficientes físicos, aos idosos, mulheres e todos mais que dela necessitar, de maneira que as ações dessa política possam ser verdadeiramente eficazes, igualitária e também possa ser articuladas entre os diferentes setores governamentais e não governamental, e que a sociedade tenha um espaço e momento de poder exercer a democracia, como cidadãos cientes de sua participação, como deliberadores de suas vontades comuns atendendo ao coletivo, consolidando assim, uma nova maneira de fazer política, em prol da busca constante de melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos de Guaraci.

A proteção social básica atua na prevenção de situações de risco – por intermédio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições – e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esse nível de proteção é destinado para a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Já a proteção social especial é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.

3- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:

O município de Guaraci tem sua atividade praticamente quase toda voltada para Agropecuária e a avicultura, que gera os recursos; atualmente temos 04 Empresas de Fácções de Costura Industrial instalada há algum tempo no município, onde fazem o trabalho de finalização do produto confeccionado; 01 fábrica de confecção de lingerie; também existe uma disseminação de granjas para criações de frangos para abate frigorífico em médias de 10% das propriedades rurais, mas estando centralizadas estas criações em Núcleos construídos em propriedades dos próprio frigorífico da BTZ (Jaguafrangos). As maiores demandas de empregos

ofertados para o nosso município provem de dois frigoríficos localizados no município de Jaguapitã que são: BTZ e SEARA ALIMENTOS. Também por falta de perspectivas, alguns pequenos produtores rurais terminam arrendando suas propriedades para plantio de cana pelas usinas ou para plantio de soja e milho por terceiros. região. Localmente contamos com a fábrica de sorvetes Gelone que tem grande aceitação na região e absorve razoável número de mão-de-obra direta ou indireta. E também a Prefeitura Municipal de Guaraci que conta com razoável número de funcionários concursados, comissionados e PSS pelo setor público.

O município de Guaraci tem uma extensão territorial de 211,680 km² e uma população estimada em 2025 de 4.748 habitantes, sendo que na área urbana estão 77,09% habitantes e na área rural 22,91% habitantes, com tímidas tendências de aumentos no percentual urbano devido ao pouco trabalho ainda existente na área rural, pois predomina atividades rurais de explorações que exigem pouca mão de obra, sendo que a população que permanece no campo é composta por pessoas mais velhas, acostumadas à prática da agricultura familiar e seus jovens ainda veem pouco incentivo para retorno para o setor rural. Seus jovens estão já na cidade, ou já se deslocaram para os grandes centros ou ainda outros estados em busca de outras oportunidades urbanas.

Outra questão é quanto a estratificação dos produtores, onde suas atividades agropecuárias utilizam pouca ou quase nenhuma mão de obra, e que grande parte destes proprietários não residem no município, não tendo assim, nenhum compromisso social com o município, ou vínculo que possa auxiliar no desenvolvimento municipal.

No Setor formal de emprego – perfil aproximado (2025-2026):

* Agricultura/pecuária: ~ 35% dos postos

* Indústria/confeccionista: ~ 22%

* Comércio/serviços: ~ 20%

* Administração pública: ~ 23%

- Salários: compatíveis com média regional, próximo ao salário-mínimo vigente (R\$ 1.621,00/2026).

- Iniciativas de qualificação:

* Cursos profissionalizantes e oficinas de inserção produtiva no CRAS/PAIF

* Parcerias com SEDET/SESC/SENAI para formação voltada ao mercado regional

As Organizações existentes no Município de Guaraci são: o Sindicato de Trabalhadores Rurais, a Associação dos Produtores Rurais de Guaraci, a Associação dos Moradores da Vila Rural Gralha Azul de Guaraci, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, a Associação da Terceira Idade Viva Bem para Viver Melhor de Guaraci, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Saúde, do Trabalho, da Merenda, o Comitê do Plano Diretor Municipal, do Idoso e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural(COMDER), que em conjunto com a Prefeitura Municipal, elaboram e constroem de forma participativa as ações de norteiam o Desenvolvimento do Município, visando integrar e articular a sociedade ao processo.

Estima-se que cerca de 247 famílias se encontrem em situação de alta vulnerabilidade, sendo acompanhadas pelo CRAS e pela equipe técnica da Assistência Social.

Quanto ao Cadastro Único e Programas Sociais,

Até janeiro de 2026, o município conta com 412 famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, representando cerca de 8,7% da população total. Desse universo:

- 338 famílias estão ativas no Programa Bolsa Família, totalizando 884 pessoas beneficiadas, com investimento mensal de R\$ 236.112,00 e valor médio de benefício de R\$ 698,56.

- Detalhamento dos benefícios concedidos:

* 884 Benefícios de Renda de Cidadania (R\$ 142,00 por integrante);

* 312 Benefícios Complementares;

* 173 Benefícios Primeira Infância (para crianças de 0 a 7 anos incompletos);

* Ausência de Benefícios Variáveis Familiares e Extraordinários de Transição

Além disso, o município atende 122 famílias por meio do programa estadual Cartão Comida Boa, destinado a famílias com renda per capita de até R\$ 200,00, e algumas as famílias do Bolsa Família também recebem o Auxílio Gás, conforme critérios federais. Indicadores complementares de população e família — 2025-2026

Indicador Valor / Informação

Média de pessoas por família no CadÚnico 2,68 pessoas/família

Famílias chefiadas por mulheres 54,2 % do total cadastrado

População de 0-17 anos 21,3 % da população total

População de 60 anos ou mais 16,7 % da população total

Pessoas com deficiência registradas 198 pessoas (4,17 % da população)

Taxa de analfabetismo ≥ 15 anos 7,8 % (acima da média estadual de 5,2 %)

Média de pessoas por família no CadÚnico 2,68 pessoas/família

Habitação e Saneamento — Guaraci-PR

Domicílios totais estimados 1.682 domicílios
 Domicílios com abastecimento de água 98,4 % (rede geral)
 Domicílios sem esgoto tratado 100 % — uso exclusivo de fossas sépticas
 Coleta regular de resíduos sólidos 100 % da zona urbana e distrito Bentópolis
 Déficit habitacional estimado 200 unidades (conforme diagnóstico original)
 Conjuntos habitacionais existentes 6 na sede/distrito + 1 Vila Rural Gralha Azul
 Projetos habitacionais em andamento 18 unidades — parceria Município/Estado

A faixa etária que mais sofreu perdas em nosso município entre as décadas de 80, 90 e 2000, foi em relação entre 14 a 59 anos onde na sua maioria foram embora com suas famílias para outros municípios ou estado em busca de oportunidade de emprego, pois o município encontrava-se estagnado frente ao seu crescimento econômico. Hoje observamos estar acontecendo o contrário, o município está em fase de desenvolvimento, com novas oportunidades de empregos, novos investimentos na área agrícola, industrial e comercial.

O município de Guaraci tem ainda uma maior concentração da população na zona urbana, devido à falta de trabalho no campo ou ainda falta de uma política que efetivamente consiga segurar o trabalhador rural nas propriedades rurais, como acontecia no passado com as grandes colônias rurais e propriedades grandes, médias ou pequenas.

Guaraci, como a maioria dos municípios pequenos, não tem o que se pode chamar de população favelada e que estejam concentradas em uma única região da periferia urbana local. O que temos sim são famílias de extrema carência e muitas vezes em situação de miséria, que foram e são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e principalmente pela comunidade local sensibilizada pela situação caótica dessas famílias. Estas famílias não estão localizadas em um único espaço como dissemos, mas sim espalhadas por toda a área de zona urbana. Constatamos que existe sim, conjuntos habitacionais onde se concentram famílias de melhor ou menos condições financeiras, ocorrendo tal seleção naturalmente na ocasião de instalação das unidades habitacionais. Já no cento da cidade não existe tal discrepância, a condição financeira da população é bem diversificada, sem prejuízo de bem imóveis ou posição social que venha ocupar.

As crianças e adolescentes com deficiência de nossa cidade são atendidas pela escola especial Rafael de Oliveira mantida pela APAE, e as crianças e adolescentes com grau de comprometimento menor que está incluído no ensino regular, recebem atendimento especial com sala multifuncional e professor também capacitado, onde buscam desenvolver as habilidades possíveis como na APAE.

Felizmente o Município de Guaraci não possui demanda de pessoas em situação de rua, nem nas áreas de criança, adolescente, famílias, andarilhos e idosos. O que temos e ainda é uma demanda pequena, são crianças e adolescentes que se aproveitam de pais que necessitam se ausentarem para trabalhar e seus filhos acabam passando horas nas ruas, onde muitas vezes se colocam em situação de risco, por ser Guaraci, uma cidade cortada por uma rodovia estadual, onde o movimento automotivo é pesado e perigoso.

O quadro de trabalho infantil no município apesar de parecer pequeno, ainda é preocupante, uma realidade muito difícil mudar devido a concepção da população em geral e muito mais das famílias dessas crianças e adolescentes, que na maioria por necessidades financeiras acabam delegando a elas tais responsabilidades e achando normal.

Os casos de crianças e adolescentes que exerce o trabalho infantil em na sua maioria não abandonaram a escola, e exercendo as funções em horário contrário do período escolar, justamente para conciliar as atividades e ganharem seu próprio dinheiro.

As crianças menores de 12 anos trabalham como entregadores de leite, entregadores de compra, já os maiores trabalham como babá, servente de pedreiro, sorveteiro e os acima de 16 anos já enfrentam trabalhos mais pesados como diarista de serviços gerais e outros.

Ainda são poucas, mais há novas oportunidades que estão surgindo quanto as vagas estágios remunerados e menor aprendiz que vem amenizando a realidade descrita no parágrafo anterior.

É uma questão que necessita ser trabalhada com a comunidade e principalmente com esses jovens, que insistem em continuar trabalhando, em troca de arcar com recursos financeiros que atendam suas próprias necessidades básicas, além das que suas famílias podem suprir.

Guaraci é um município onde a prática de prostituição infantil ainda é combatida pela moral e bom costume da comunidade. Quando é reconhecido tal fato a própria família é acionada e começam um trabalho de cerceamento da adolescente frente as suas atividades de promiscuidade através de órgãos competentes e população em geral.

Os casos cujas crianças e adolescentes são vítimas de violência familiar passou a serem denunciados ao Conselho Tutelar local que faz uma primeira orientação aos pais ou responsável legal e caso haja reincidência o caso passa a ser notificado, e quando necessário encaminhado ao Ministério Público e posteriormente a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Secretaria de Saúde, quando são mais graves.

Hoje já contamos com Lei Específica que cria Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, inclusive com seu conselho já composto e em pleno funcionamento, e os casos de violência contra idosos são todos encaminhados a Assistência Social local, que fazem as devidas intervenções e quando necessário recorrem ao Ministério Público, no sentido de salvaguardar a vida, integridade e dignidade do idoso vitimado, ou pelo disque 100.

Já em relação à Pessoa com Deficiência contamos com Lei Específica que cria Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e em fase de composição e efetivação do Conselho e Plano Municipal. Quanto pessoas portadoras de deficiência que se encontra em situação de risco pessoal e social os casos são tratados pela Assistência Social local, que fazem as devidas intervenções e quando necessário recorrem ao Ministério Público, no sentido de salvaguardar a vida, integridade e dignidade pessoa com deficiência vitimada. Mas é bom enfatizar que isso só é possível devido o bom relacionamento entre a comunidade de Guaraci, Secretaria de assistência Social junto ao Poder Judiciário e Ministério Público que sempre se coloca à disposição dos casos que requerem orientação e intervenção dos mesmos.

A maioria das infrações praticada por crianças e adolescentes, apontada no quadro acima é atos que na maioria dos casos somente com a intervenção e orientação aos infratores e suas famílias são facilmente corrigidas. Caso haja reincidência o caso é encaminhado para a Delegacia local, lavrado a ocorrência e encaminhada para o Ministério Público e demais políticas que necessitar.

Dos dados apontados o que mais nos preocupa e chama atenção é o crescente número de crianças e principalmente, adolescentes fazendo o uso de substância tóxica. Isso há algum tempo vem chamando a atenção do poder Público e sociedade civil local, preocupados com a segurança e vida de nossos jovens.

Sabemos ser uma situação delicada, mas necessária de intervenções imediatas e eficazes.

Quanto à situação habitacional, o município de Guaraci conta com 06 conjuntos habitacionais financiados pela COHAPAR, sendo que 03 estão situados no distrito de Bentópolis e 03 na Sede do município. Contamos também com 01 vila rural localizada na Gleba 02, Colônia São Sebastião, onde foram contempladas e instaladas 50 famílias, desde 1997e fica distante da sede entorno de 03 km. Três outros conjuntos de loteamento particular ainda em formação.

Houve um crescimento considerável em relação a conjuntos e residências particulares, onde casas foram construídas e reformadas, aumentando a oferta de casa de aluguel à população, mas ainda observamos ser insuficiente para atender toda a demanda que se faz expressiva.

Há hoje a necessidade eminente referente à demanda apresentada em torno de 200 casas, sendo que parte delas deverá ser ofertada à população do distrito de Bentópolis. Existe um Programa em parceria entre município e estado a possibilidade de 18 unidades habitacionais no distrito.

O município de Guaraci e seu Distrito de Bentópolis infelizmente não dispõem de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário. Todos os resíduos são depositados em fossas sépticas construídas dentro dos quintais de todas as propriedades e/ou calçadas.

Soubemos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação que está sendo providenciado um levantamento e estudo direcionado à instalação de rede de esgoto, pois pelo que se observa ser uma ação necessária e urgente quando se pensa na qualidade de vida da população em geral, pois os resíduos terão o destino certo.

A coleta de lixo no município, distrito e vila rural são ainda realizadas diariamente por funcionários da prefeitura com o um caminhão basculante e prensador de lixo, e sua destinação são feitas em dias destintos para lixo residual aonde existe um consórcio de aterro sanitário para o tratamento e destinação final desse lixo, e outros dias para lixo reciclável, que também recebem tratamento devido pelos recicladores locais da associação.

O diagnóstico socioterritorial de Guaraci revela um município de pequeno porte, com economia baseada na agropecuária e avicultura, dependente de oportunidades de emprego geradas em regiões vizinhas. A população é majoritariamente urbana, com envelhecimento da zona rural e movimento migratório histórico de pessoas em idade ativa. Apesar da boa cobertura de água e coleta de resíduos, persistem a ausência de tratamento de esgoto e expressivo déficit habitacional. Os indicadores sociais mostram parcela significativa de famílias em vulnerabilidade, muitas atendidas por programas federais e estaduais. Destacam-se como desafios a elevação da escolaridade, a ampliação das alternativas de geração de renda, o enfrentamento ao uso de drogas e a proteção integral de crianças e adolescentes. A estrutura socioassistencial, centrada no CRAS, atua de forma articulada com a rede, mas ainda carece de ampliação de equipe e serviços de média complexidade para responder com plenitude às demandas apresentadas.

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desde 2010 o município de Guaraci conseguiu habilitar-se junto a CIT e MDS com a implantação e funcionamento do CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme NOB/RH e legislação vigente, o que tem ajudado a visualizar, quantificar, qualificar e planejar melhor os serviços e atendimento ofertados pela política municipal de Assistência Social no Município.

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

No mês de janeiro de 2026, o município de GUARACI/PR teve 338 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 884 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 236.112,00 e um benefício médio de R\$ 698,56.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em janeiro de 2026 no município de GUARACI/PR:

- 884 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

- 312 Benefícios Complementares (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

- 173 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

- 0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF): no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

a) gestantes;

b) nutrízes;

c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou

d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

- 0 Benefícios Extraordinários de Transição (BET): aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

Programa Auxílio Gás do povo já instituído no governo anterior.

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

A partir de 2025, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás seguem recebendo cota de acordo com o número de pessoas cadastradas no Programa Bolsa Família, inclusive pessoas inscritas sozinhas no cadúnico não receberá o benefício.

O cartão Comida Boa foi estabelecido em no final de dezembro 2021 de para o Município de Guaraci pelo Governo Estadual devido a pandemia COVID-19, (Lei nº 20.747), é destinado a famílias em situação de extrema pobreza, com renda mensal per capita mensal de até R\$200, atualmente é considerado um programa permanente e de caráter continuado e que beneficiará em a princípio 88 famílias do município, sendo que a cada 90 dias será reaplicado os critérios de permanência no programa, bem como se não estiver mais nos critérios o benefício será encerrado pelo Governo Estadual. Se por 90 dias não tiver movimentação no cartão, o Estado solicitará a devolução do mesmo.

Os problemas que envolvem pessoas em situação de vulnerabilidade e risco na fase adulta são quando se encontram em situação de desemprego por falta de qualificação, sem como sair da situação de impotência e sem qualquer perspectiva de mudança de sua realidade imediata, o que acaba gerando situações baixa auto-estima culminando nos inúmeros casos de desestruturação familiar, atingindo e colocando em risco não só crianças e adolescentes mais também pessoas de alguma forma fragilizada, pessoas portadoras de deficiência e idosas que compõem essas famílias.

No município tem havido oferta de número expressivo de trabalho, mas a população não tem se interessado em supri-las e preferem manter os benefícios assistenciais, alegando que os salários ofertados pelas empresas não compensam o esforço de sair de casa, que ganham mais ficando parados.

Na área do idoso contamos com o trabalho privado ofertado pelo asilo Lar da Divina Providência com capacidade de atendimento de 20 idosos, não governamental que atende demanda do município e região, cujos idosos são abandonados por familiares ou quando a família de origem não tem condições de dispensar os devidos cuidados a essa pessoa.

Faltam mais atividades sociais voltada ao idoso em nosso município e isso já está vindo com a implantação de mais esportes adaptados, atividades de interesse deles realmente.

Guaraci por ser um município de pequeno porte, tem apontado pouca ou quase nenhuma demanda relacionada a casos de crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais que exija intervenção do poder judiciário e de medida sócio – educativa determinados pelo mesmo. Quando tais intervenções são indicadas pelo judiciário, para atender essa demanda contamos com o acompanhamento direto do Conselho Tutelar, CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social que acabam tendo que assistir e resolver tais situações através de parcerias com algumas entidades locais, consórcios com entidades institucionais, pois ainda não contamos com um programa específico, com equipe técnica ideal que atenda integralmente essa demanda como pede o Estatuto e como sabemos ser necessário. O que temos são projetos locais, atividades esportivas, culturais, atividades psicossociais e sócios-educativas que os absorvem e tentam auxiliá-los em sua necessidade como as atividades do SCFV e Escolinhas de futebol.

Um dos problemas mais evidente e preocupante levantado nesse diagnóstico está diretamente relacionado ao contato e uso de drogas pelos nossos jovens e muitas vezes por adultos, que observa ser uma situação crescente no município. Isso pede uma abertura de discussão das autoridades e comunidade com urgência, pois o combate a essa doença(vícios) exige esforços coletivos, que envolva a sociedade como um todo, poder público através de suas políticas sociais, polícia militar e federal e poder judiciário.

A prioridade aqui observada é de se definir estratégias de redução e combate ao uso de substância tóxica pela população. Nestas estratégias, envolver atividades realmente atraentes aos jovens, que lhes estimulem a prática de uma vida saudável, revigorante e repleta de oportunidades realizáveis e promissoras. Envolver as famílias desses jovens nessas atividades, para que possam ser o esteio de seus filhos, pois um estará fortalecido no outro.

Para isso, sugere as seguintes ações que poderá a ajudar no alcance dos objetivos propostos aos problemas levantados:

1. Oferta de programas e projetos de geração de renda e emprego como vem sendo buscado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com demais políticas e sociedade civil organizada, onde envolve as famílias e os jovens na condição de aprendiz no município;
2. Oferta de cursos profissionalizantes aos adolescentes e jovens;
3. Ampliar a equipe de trabalho, com a contratação de profissionais afins, para desenvolver um trabalho com crianças e adolescentes, mas sempre envolvendo e acompanhando suas famílias, propiciando um atendimento integral a esses usuários com o fortalecimento da equipe técnica do CRAS e implantação do CREAS;
4. O CRAS em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho, estimular e ofertar cursos/ oficinas aos jovens e suas famílias de acordo com os interesses;
5. Criar uma equipe inter-setorial entre as políticas, onde possam estar discutindo alternativas de abordagens dos jovens usuários de drogas e também desenvolver junto à comunidade um trabalho de prevenção contra o uso de drogas e prostituição infante – juvenil.

O município tem também já em funcionamento o projeto denominado SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), que além de atender essa demanda acima citada, ofertará ações que atende crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com atividades culturais, esportivas, sócio-educativas, cidadania, com equipe adequada para acompanhá-los e orientá-los devidamente dentro da necessidade de cada um, enquanto seus pais se ausentem para trabalhar.

No CRAS também vem sendo desenvolvidas atividades juntas às famílias em situação de vulnerabilidade no sentido de buscar a superação de suas necessidades e alcançar autonomia e resgate de direitos sociais e humanos, no sentido de fortalecimento da auto-estima e cidadania através do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família).

5. CONSELHO TUTELAR

Os Conselhos Tutelares, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infante-juvenil seja cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos da criança e adolescentes, a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as delegacias de proteção à criança e ao adolescente e os centros de defesa da criança e do adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como Ministério Público e os Juizados de Infância e Juventude. Além de atender a denúncias, o conselho tutelar também deve estar atento a realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos e meninos e meninas.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA). Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida a idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.

Em Guaraci o Conselho Tutelar funciona em sede própria todo equipado com informática e teve sua atual eleição para conselheiros realizada em 2022, com mandato até 2026. A manutenção das atividades é custeada pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Guaraci. Em 2025 realizou um total de 511 atendimentos durante o ano, sendo estes encaminhamentos, orientações, plantão e sobreaviso. Hoje o Conselho Tutelar de Guaraci conta com 03 veículos automotivos para atender melhor sua demanda.

6 REDE PRIVADA DE ASSISTENCIA

A Rede Privada de Assistência Social é composta por uma entidade não governamental estabelecida no município, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução a Política de Assistência Social. Lupionópolis tem hoje 01 (uma) instituição nesta condição, sendo que não recebe ajuda do governo municipal.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL

N	ENTIDADE	ANO DE CRIAÇÃO	PÚBLICO ALVO	NÍVEL DE PROTEÇÃO
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Amor e Vida	26/06/1982	Crianças e Adolescentes com Deficiência	Especial e média complexidade
02	Lar da Divina Providência de Guaraci- Asilo	02/06/1989	Idoso institucionalizado	Média/Alta complexidade

7 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

7.1- OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Garantir de forma integrada às políticas sociais e setoriais, a minimização e superação as desigualdades socioterritoriais, buscando e definindo ações e alternativas de superação e enfrentamento as vulnerabilidades sociais diversas, de forma a garantir os mínimos sociais, e de forma planejada alocar os provimentos de condições para atender contingências sociais existentes em nosso município de maneira eficaz e organizada almejando a universalização e equidade dos direitos sociais, de forma a consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município, de viabilizando a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS-04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93).

7.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Definir programas, serviços, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitarem;

- Buscar ações e alternativas concretas que estimule e garanta a inclusão e a equidade das demandas, ofertando e ampliando o acesso aos bens de serviços socioassistenciais básicos e especiais quando necessário nas áreas de vulnerabilidades sociais;

- Garantir que as ações da política da assistência social tenham suas diretrizes voltadas as centralidades na família como um todo, fortalecendo e estimulando a convivência familiar e comunitária, tornando o usuário protagonista de sua história e cidadão de direitos.

- Aprimorar as ações de serviços relativos a Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades no município, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

- Implantar novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93).

- Apoiar os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.

- Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

8 PRIORIDADES E METAS DELIBERADAS*:

Tabela de prioridades e metas deliberadas para o quadriênio 2026-2029

Nº	as Prioridade e Metas para a gestão municipal, no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS, previsto na NOB SUAS/2012,	Ano da Deliberação:		Deliberação:	Observações:
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS/ SCFV/PAS E PAIF					
a) Acompanhament o familiar pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 15 % para municípios de Peq. I				Já vem sendo realizado pela equipe do CRAS
b) Acompanhament o pelo PAIF das famílias com Membros beneficiários do BPC	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC: 25 % para municípios de Peq. Porte I.				Já vem sendo realizado pela equipe do CRAS
c) Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico.	Atingir os seguintes percentuais de Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC: Munic. Peq I - 70%;				Essa demanda de beneficiário do BPC já está quase toda no CadÚnico.
d) Acompanhament o pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 15% para os municípios de Peq. Porte I e 10% 2013.				Já vem sendo realizado pela equipe do CRAS
e) Acompanhament o pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidade s, cujos motivos sejam da assistência social.	Atingir 50% de taxa de acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informação.				Já vem sendo realizado pela equipe do CRAS

f) Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.				Estamos em processo de realização do reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
--	--	--	--	--	--

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/ PAEIF					
g) implantação e cobertura da cobertura do PAEFI nos municípios com mais de 20 mil habitantes					NAO TEMOS PAEFI NO MUNICIPIO POR SER PEQUENO PORTE E NAO TER CREAS
h) Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil.					NAO TEMOS PETI NO MUNICIPIO POR SER PEQUENO PORTE E NAO TERMOS DEMANDA
i) Cadastramento e atendimento da População em Situação de Rua					NAO TEMOS ESSA DEMANDA NO MUNICIPIO
d) Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento					NAO TEMOS PAEFI NO MUNICIPIO POR SER PEQUENO PORTE E NAO TEMOS DEMANDA, E QUANDO HA CASOS ESPORADICOS TEMOS CONVENIO COM A INSTITUIÇÃO REFERENDADA PELA COMARCA/JODER JUDICIÁRIO.
e) Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente					NAO TEMOS DEMANDA, E QUANDO HA CASOS ESPORADICOS TEMOS CONVENIO COM A INSTITUIÇÃO REFERENDADA PELA COMARCA/JODER JUDICIÁRIO/APUCARANA.
f) Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.					NAO TEMOS PAEFI NO MUNICIPIO POR SER PEQUENO PORTE E A DEMANDA ACABA SENDO ATENDIDA PELA ESTRUTURA EXISTENTE- CRAS E ÓRGÃO GESTOR. NAO TEMOS CREAS
g) Implantar Unidades de Acolhimento(residência inclusiva) para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares					NAO TEMOS DEMANDA, E QUANDO HA CASOS ESPORADICOS TEMOS CONVENIO COM A INSTITUIÇÃO REFERENDADA PELAO JODER JUDICIÁRIO E SEDEF

GESTÃO					
a) Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS.	Atingir percentual mínimo 60% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo de servidor estatutário ou empregado público.				Já temos 100% dos trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo de servidor comissionado
b) Estruturação das SMAS com formalização de áreas essenciais	100% dos municípios de pequeno I e II e médio porte com instituição formal, na estrutura do órgão gestor de assistência social, as áreas constituídas como subdivisões administrativas, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.				Estamos em processo de realização da Estruturação das SMAS com formalização de áreas essenciais e necessárias
c) Adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS	100% dos municípios com Lei que regulamenta a Assistência Social e o SUAS atualizada.				Estamos em processo de realização da atualização e adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS,

CONTROLE SOCIAL					
a) Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social com representação da sociedade civil composta de representantes de usuários, entidades e dos trabalhadores do SUAS.				Já temos isso garantido na Lei Municipal nº. 1.178 de 11/08/2010 - de Criação e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social e seu Fundo
b) Instituir o CMAS com instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social como instância de controle social do PBF.				Estamos em processo de instituir o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e extinguir o Comitê.

9 AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:

9.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atendimento sociofamiliar, Concessão dos Benefícios Eventuais, Enfrentamento à Pobreza, Capacitação Socioprofissional, Inserção No Programa Leite das Crianças, Inclusão Produtiva Para Beneficiários do PBF E BPC, Atendimento Circunstancial Emergencial (Plantão Social), Concessão de Outros Benefícios Socioassistenciais. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e benefícios.

Assegurar a garantias de direitos socioassistenciais com a especificação da promoção da cidadania através da organização de usuários.

9.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO	AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS FÍSICAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EXERCÍCIO PREVISTO/ ANOS
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF	-Atendimento crianças e Adolescentes e suas famílias, idosos e deficientes em situação de vulnerabilidade social,	- Fazer com que o usuário reconheça realmente seu problema e consiga se enxergar como protagonista de sua própria história como cidadão de	-Realizar atendimento social, entrevista familiar, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos, realizar o	Pretende-se atender grupo de 20 famílias, mensalmente.	CRAS	2026 2027 2028 2029

		direitos, -Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos;	acompanhamento sócio-assistencial dessas famílias;			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR	Grupo: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para crianças e Adolescentes e suas famílias, com atividades artesanais, culturais e temáticas pertinentes que permita o trabalho de estreitamento e fortalecimento do vínculo familiar	-Incentivar o processo de autonomia e emancipação social crianças e adolescentes e suas famílias; - Desenvolver ações de apoio crianças e Adolescentes e suas famílias, em conjunto com outros serviços existentes na rede municipal de Guaraci. -Orientar crianças e Adolescentes e suas famílias, quanto aos seus direitos e deveres em sociedade.	-Palestras e oficinas artesanais e culturais e temáticas voltadas crianças e Adolescentes e suas famílias, realizar o acompanhamento sócio-assistencial dessas crianças e Adolescentes, idosos e suas famílias;	Pretende-se atender 7 grupos de 30 pessoas semanalmente.	SCFV	2026 2027 2028 2029

		-Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias tenham seus direitos violados, (re) caindo em situações de risco e vulnerabilidade social.				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF	Manutenção do PAIF	- Adquirir equipamento de informática para auxiliar a melhor prestação e agilização dos serviços prestados pelo CRAS	- Alocar recursos para a aquisição dos equipamentos com recursos disponíveis,	-Aquisição de 03 computadores para o CRAS	CRAS	2026 2027 2028 2029
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF	-Grupo de Convivência da Terceira Idade do CRAS	-Incentivar o processo de autonomia e emancipação social dos idosos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família e BPC; - Desenvolver ações de apoio aos idosos e suas famílias em conjunto com outros serviços existentes na rede municipal de Guaraci. -Orientar-los quanto aos seus direitos e deveres em sociedade. - Atuar de forma preventiva, evitando que os idosos tenham seus direitos violados, (re) caindo em situações de risco e vulnerabilidade social. - Fortalecimento do vínculo desses idosos com suas respectivas famílias e sociedade em geral.	-Palestras, eventos e oficinas artesanais e culturais e temáticas voltadas aos idosos e quando necessário as suas famílias, e realizar o acompanhamento socioassistencial desses idosos;	pretende-se atender 01 grupos de 100 idosos semanalmente.	CRAS	2026 2027 2028 2029
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF	- Atendimento socioeducativo a crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos.	- Fortalecimento do vínculo familiar e cidadania, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade.	- Reuniões com a equipe técnica do CRAS trabalhando aspectos como vínculo familiar, cidadania, temáticas de interesse a faixa etária e etc.	- Atender 02 a 03 grupos com 20 participantes com atividades voltadas aos interesses e necessidades dos usuários.	CRAS	2026 2027 2028 2029
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF	-Grupo de Gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família	- Trabalhar fortalecimento de vínculo familiar, autoestima, direitos, favorecer a relação mãe e filho, apoiando- as em conjunto com outros serviços existentes na rede municipal de políticas.	- Serão realizados encontros semanais, para receberem orientações com diversos profissionais como os do CRAS e da rede de políticas setoriais com temas relevantes e de interesse das gestantes e também terão a oportunidade de confeccionar os enxovais de seus respectivos bebês.	- 01 grupo e terá duração constante e atenderá a demanda existente. A capacidade será de até 15 participantes ou mais caso haja demanda.	CRAS	2026 2027 2028 2029
PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Programa Leite das Crianças;	- Reduzir o índice de desnutrição infantil em nosso município a uma zero.	- Atender 100% das Crianças de 6 meses a 3 anos de idade, dentro dos critérios do Programa.	- atendemos 58 crianças atualmente, mas a cobertura deverá ser de 100%	CRAS	2026 2027 2028 2029
CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS	- Atividade junto à comunidade em geral.	- Buscar desenvolver junto a comunidade, ações educativas, informativas, preventivas.	- Através de Campanha conseguir a sensibilização, esclarecimentos, mobilização, participação da comunidade em geral, no sentido de colocá-la ciente dos direitos e deveres.	- Realizar 03 Campanhas com temas pertinentes e apropriados que desperte a participação e mobilização de se prevenir situação de risco a membros da sociedade em geral.	CRAS e Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF	Cursos de Qualificação profissional de preparo para o mercado de trabalho para os usuários da Assistência Social.	- Capacitar os usuários de política de assistência social para o mercado de trabalho;	- Realização de 05 cursos profissionalizante s de acordo com a necessidade de mão de obra do mercado de trabalho local	- Atender 05 grupos de 20 pessoas	CRAS	2026 2027 2028 2029

9.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Ações

Atendimento a crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

Objetivos

Fazer com que o usuário reconheça sua realidade, fortalecendo sua autonomia e potencializando a família como unidade de referência, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Estratégias

- Atendimento social;
- Entrevista familiar;
- Visitas domiciliares;
- Palestras;
- Acompanhamento socioassistencial

Meta Física

- Atender aproximadamente 20 famílias por mês.

Responsável

CRAS.

Período de execução

2026, 2027, 2028 e 2029.

9.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Familiar

Ações

Realização de oficinas de convivência para crianças, adolescentes e suas famílias, com atividades artesanais, culturais e educativas.

Objetivos

Incentivar o processo de autonomia e emancipação social crianças e adolescentes e suas famílias.

Estratégias

Palestras e oficinas artesanais e culturais e temáticas voltadas crianças e Adolescentes e suas famílias, realizar o acompanhamento sócio-assistencial dessas crianças e Adolescentes, idosos e suas famílias.

Metas Físicas

Pretende-se atender 7 grupos de 30 pessoas semanalmente.

Responsável pela execução

SCFV.

Exercício previsto / ano

2026, 2027, 2028 e 2029.

9.1.3. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

Ações

Manutenção do PAIF.

Objetivos

Adquirir equipamento de informática para auxiliar a melhor prestação e agilização dos serviços prestados pelo CRAS.

Estratégias

Alocar recursos para a aquisição dos equipamentos com recursos disponíveis.

Metas físicas

Aquisição de 03 computadores para o CRAS.

Responsável pela execução

CRAS.

Exercício previsto / ano

2026, 2027, 2028 e 2029.

9.1.4. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

Ações

Grupo de Convivência da Terceira Idade do CRAS.

Objetivo

- Incentivar o processo de autonomia e emancipação social dos idosos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família e BPC;

- Desenvolver ações de apoio aos idosos e suas famílias em conjunto com outros serviços existentes na rede municipal de Guaraci;

- Orienta-los quanto aos seus direitos e deveres em sociedade;

- Atuar de forma preventiva, evitando que os idosos tenham seus direitos violados, (re) caindo em situações de risco e vulnerabilidade social;

- Fortalecimento do vínculo desses idosos com suas respectivas famílias e sociedade em geral.

Estratégias

Palestras, eventos e oficinas artesanais e culturais e temáticas voltadas aos idosos e quando necessário as suas famílias, e realizar o acompanhamento socioassistencial desses idosos.

Metas físicas

Pretende-se atender 01 grupo de 100 idosos semanalmente.

Responsável pela execução

CRAS.

Exercício previsto / ano

2026, 2027, 2028 e 2029.

9.1.5. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Atendimento socioeducativo a crianças e adolescentes

Ações:

Realizar atendimento socioeducativo destinado a crianças e adolescentes com idade entre 7 e 17 anos.

Objetivos:

Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a cidadania e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.

Estratégias:

Realizar reuniões e atividades conduzidas pela equipe técnica do CRAS, abordando temas como vínculos familiares, cidadania, convivência comunitária e assuntos de interesse das diferentes faixas etárias.

Metas físicas:

Atender de 2 a 3 grupos, com aproximadamente 20 participantes em cada grupo, por meio de atividades voltadas aos interesses e às necessidades dos usuários.

Responsável pela execução:

CRAS.

Exercícios previstos:

2026, 2027, 2028 e 2029.

10 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atendimento especializado às vítimas de violência e abuso sexual, execução de medida socioeducativa de liberdade assistida, abrigo, atendimento jurídico e social, serviço de atendimento especializado às famílias com direito violado e/ou com medidas de proteção, articulação com asilos, combate ao abuso sexual.

Garantir a inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de proteção social local.

Atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

10.1 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MEDIA COMPLEXIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO	AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS FÍSICAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EXERCÍCIOS PREVISTOS/ ANOS
	Ofertar Serviço de orientação e apoio sócio familiar e	- Acolher e oferecer o atendimento específico e	- Ofertar atividades estimulantes e temas atuais e de interesse	Encaminhamentos e atendimento		
IMPLANTAÇÃO DO CREAS	encaminhamentos a casa de apoio familiar com direitos já violados	necessário as crianças, adolescentes, idosos e famílias já com seus direitos violados.	da demanda a fim de que os mesmos se envolvam e participem dos serviços ofertados e que realmente tragam mudanças e melhora na qualidade de vida deles, podendo estes ser protagonista de uma história de vida diferentes.	o de acordo com a demanda	CREAS	2026 2027 2028 2029
MÉDIA COMPLEXIDADE: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM SEUS DIREITOS VIOLADOS.	Serviço de orientação e apoio sócio familiar e encaminhamentos a casa de apoio familiar.	- Acolher e oferecer o atendimento específico e necessário as crianças e adolescentes já com seus direitos violados.	- Ofertar atividades estimulantes e temas atuais e de interesse da demanda a fim de que os mesmos se envolvam e participem dos serviços ofertados e que realmente tragam mudanças e melhora na qualidade de vida deles, podendo estes ser protagonista de uma história de vida diferentes.	Encaminhamentos e atendimento o de acordo com a demanda	Educador social, equipe do CRAS e Órgão gestor/ e SINASE quando estiver em funcionamento, juntamente com o Ministério Público	2026 2027 2028 2029
MÉDIA COMPLEXIDADE: ATENDER CRIANÇA E	Manter a estrutura técnico-operacional	- Acolher, apoiar, orientar e oferecer o	- Ofertar atividades estimulantes e temas	Atendimento e		
ADOLESCENTES COM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LA E PSC	de atenção individualizada com acompanhamento criança e adolescentes com medidas socioeducativas em LA e PSC	atendimento específico e necessário as crianças e adolescentes já com seus direitos violados e em cumprimento de medidas socioeducativas em LA e PSC	atuais e de interesse da demanda a fim de que os mesmos se envolvam e participem dos serviços ofertados e que realmente tragam mudanças e melhora na qualidade de vida deles, podendo estes ser protagonista de uma história de vida diferentes.	encaminhamento de acordo com a demanda	Educador social, equipe do CRAS/CREAS e Órgão gestor/ e SINASE quando estiver em funcionamento	2026 2027 2028 2029
MÉDIA COMPLEXIDADE: ASSESSORAR O CONSELHO TUTELAR E DAR ATENDIMENTO A DEMANDA POR ELE INDICADA	- Assessoramento e suporte técnico e legal aos Conselheiros Tutelares para que consigam realizar o trabalho de defensor de direitos com êxito.	- Assessorar o Conselho Tutelar as receber as queixas e denúncias a dar os devidos encaminhamentos da criança e do adolescente e suas famílias.	- Ofertar assessoramento e suporte técnico e legal aos Conselheiros Tutelares para que tenham um melhor conhecimento dos serviços ofertados pela rede, melhor discutir e entender os casos para que consigam realizar o trabalho de defensor de direitos com êxito.	Assessoramento constante de 05 conselheiros	Educador social, equipe do CRAS/CREAS e Órgão gestor/ e SINASE quando estiver em funcionamento, juntamente com o Ministério Público	2026 2027 2028 2029
ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	Garantir e Manter o apoio técnico social e financeiro a entidades conveniadas e manutenção de subvenções ao Asilo- Lar da Divina Providência de Guaraci.	- Manter e ou melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição aos seus idosos internos.	- Ofertar assessoramento, capacitação e suporte técnico e legal aos profissionais da instituição, para que tenham um melhor conhecimento dos serviços ofertados pela rede, melhor discutir e entender os casos para que consigam realizar o trabalho de cuidadores com êxito.	Atender 01 entidade com 20 internos	Órgão Gestor das 03 esferas de Governo	2026 2027 2028 2029
ALTA COMPLEXIDADE: GARANTIR O APOIO A CASA LAR- ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE).	Garantir e Manter o apoio técnico social e financeiro a entidades conveniadas e manutenção de subvenções a Casa Lar de Apucarana	- Manter e ou melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição as crianças e adolescentes internos.	Manutenção do convênio, oferecendo assessoramento e suporte técnico, legal e financeiro aos profissionais da instituição, para que consigam realizar o trabalho de cuidadores com êxito.	Manutenção de 01 convênio	Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
MÉDIA COMPLEXIDADE: MANUTENÇÃO AO SCFV	Manter o projeto destinado à criança e	- Acolher e oferecer o atendimento	- Ofertar atividades estimulantes e temas			

	adolescente já com seus direitos violados	específico e necessário as crianças	atuais e de interesse da demanda a fim de	Atender de		
		e adolescentes já com seus direitos violados e que realmente os envolvam e desperte a efetiva participação nos serviços ofertados buscando trazer mudanças e melhoria na qualidade de vida deles, podendo estes ser protagonista de uma história de vida diferentes.	que os mesmos se envolvam e participem dos serviços ofertados e que realmente tragam mudanças e melhora na qualidade de vida deles, podendo estes ser protagonista de uma história de vida diferentes.	acordo com a demanda	Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	Contratação de 01 técnico administrativo concursado para o SINASE	- Composição da Equipe Técnica do SINASE somente por pessoal efetivo, aprovado por concurso público.	- Realização de concurso público para contratação de pessoal efetivo para o cargo através da Prefeitura Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor de Assistência social para a composição de quadro de profissional da Equipe do SINASE.	01 técnico administrativo	Prefeitura Municipal de Guaraci e Órgão Gestor de Assistência Social	2026 2027 2028 2029

IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	Contratação de 01 Assistente Social-SINASE	- Composição da Equipe Técnica do SINASE somente por pessoal efetivo, aprovado por concurso público	- Realização de concurso público para contratação de pessoal efetivo para o cargo através da Prefeitura Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor de Assistência social para a composição de quadro de profissional da	01 Assistente Social	Prefeitura Municipal de Guaraci e Órgão Gestor de Assistência Social	2026 2027 2028 2029
IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	Contratação de 01 Pedagogo (a)- SINASE	- Composição da Equipe Técnica do SINASE somente por pessoal efetivo, aprovado por concurso público.	- Realização de concurso público para contratação de pessoal efetivo para o cargo através da Prefeitura Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor de Assistência social para a composição de quadro de profissional da	01 Pedagogo (a)	Prefeitura Municipal de Guaraci e Órgão Gestor de Assistência Social /CREAS	2026 2027 2028 2029
IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	Contratação de 01 Psicóloga (o)- SINASE	- Composição da Equipe Técnica do SINASE somente por pessoal efetivo, aprovado por concurso público	- Realização de concurso público para contratação de pessoal efetivo para o cargo através da Prefeitura Municipal de Assistência Social	01 Psicóloga (o)	Prefeitura Municipal de Guaraci e Órgão Gestor de Assistência Social	2026 2027 2028 2029

			e Órgão Gestor de Assistência social para a composição de quadro de profissional da			
IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	- Adquirir Equipamento de Informática com Impressora, permanente e de consumo para o SINASE	- Adquirir e equipar o SINASE do município, com equipamento de Informática com Impressora, permanente e de consumo, para que tenham condições de desenvolver as atividades necessárias e comuns as suas atribuições.	- Alocar recursos financeiros junto a órgãos pertinentes das três esferas de governo para equipar o SINASE do município.	- Equipar o 01 programa SINASE/C REAS	Prefeitura Municipal de Guaraci e Órgão Gestor de Assistência Social nas 03 esferas de Governo	2026 2027 2028 2029
ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ATENÇÃO A PESSOAS USUÁRIAS DE DROGAS, ÁLCOOL, VITIMA DE VIOLÊNCIA E GRAVIDEZ PRECOCE E SUAS FAMÍLIAS	Programa de apoio sociofamiliar para famílias e usuários de drogas, alcoolismo, vítima de violência, gravidez precoce e qual quer situação de	- Acolher e oferecer o atendimento específico e necessário as pessoas usuárias de drogas, álcool, vítima de violência e gravidez	- Ofertar atividades estimulantes e temas atuais e de interesse da demanda a fim de que os mesmos se envolvam e participem dos	Ofertar e manter 01 serviço de atendimento o e encaminha mento	Prefeitura Municipal de Guaraci e Órgão Gestor de Assistência Social/CREAS	2026 2027 2028 2029

	risco pessoal de social.	precoce e suas famílias que já tiveram seus direitos violados e que realmente os envolvam e desperte a efetiva participação nos serviços ofertados buscando trazer mudanças e melhoria na qualidade de vida deles, podendo estes ser protagonista de uma história de vida diferentes.	serviços ofertados e que realmente tragam mudanças e melhora na qualidade de vida deles, podendo estes ser protagonista de uma história de vida diferentes.	dessa demanda.		
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Eleger os membros do Conselho Tutelar através do Processo de votação de toda a comunidade	- Organizar, divulgar e garantir o Processo eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Guaraci para o novo mandato.	- Juntamente com o CMDCA e Ministério Público, o Órgão Gestor de Assistência social Organizara, divulgara e garantira o Processo eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Guaraci para o novo mandato.	Eleição de 05 membros titulares do Conselho Tutelar e suplentes para a continuação de 01 conselho	Órgão Gestor/ CMDCA e Ministério Público	2027

10.2 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO	AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS FISICAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EXERCICIO PREVISTOS/ ANOS
ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	Garantir e Manter o apoio técnico social e financeiro a entidades conveniadas e manutenção de subvenções ao Asilo- Lar da Divina Providência de Guaraci.	- Manter e ou melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição aos seus Idosos internos.	- Ofertar assessoramento, capacitação e suporte técnico e legal aos profissionais da instituição, para que tenham um melhor conhecimento dos serviços ofertados pela rede, melhor discutir e entender os casos para que consigam realizar o trabalho de cuidadores com êxito.	Atender 01 entidade com 20 internos	Órgão Gestor das 03 esferas de Governo	2026 2027 2028 2029

11- GESTÃO DO SUAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO	AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS FISICAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EXERCICIO PREVISTOS/ANOS
SUBVENÇÃO A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E BENEFICENTES	Financiamento dos 03 serviços não governamental (Asilo, APAE e Grupo da Melhor Idade)	- Auxiliar na manutenção das entidades no sentido de garantir os serviços por elas prestados.	- Alocar recursos para a manutenção das entidades com recursos disponíveis,	- atender as 03 entidades não governamentais do município.	- Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO FAMILIAR	Financiamento e manutenção de 01 unidade de apoio socioeducativo (SCFV)	- Melhorar cada vez mais os serviços ofertados pelo SCFV as crianças e adolescentes em situação de Vulnerabilidade social.	- Alocar recursos para a manutenção de entidade com recursos disponíveis,	- atendemos de 100 crianças e adolescentes atualmente, mas a cobertura deverá ser de 100%	- Órgão gestor	2026 2027 2028 2029

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO FAMILIAR	- Implantação e manutenção de oficinas de capoeira	- Ofertar atividade de capoeira as crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos do SCFV	- Manutenção a oferta da atividade 120 crianças e de karatê as adolescentes, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos atualmente, mas do município.	- Atendemos de pessoas com deficiência e idosos a cobertura deverá ser de 100%	- Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL	- Contratação do Coordenador do	- Contratação de 01 profissional de ensino superior	- Garantir junto ao 01 Coordenador poder executivo com formação	ensino superior	- Órgão gestor	2026 2027 2028 2029

A FAMILIA- PAIF	CRAS	concursado para assumir a coordenação do CRAS e realizar a gestão e organização do CRAS.	de municipal a contratação de um profissional de ensino superior para a Coordenação do CRAS		2029
-----------------	------	--	---	--	------

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA- PAIF	- Contratação de mais 01 educador social e 03 oficineiros.	- Acrescentar mais funcionários no quadro a fim de melhorar e aumentar o número de vagas aos serviços prestados pelo CRAS e SCFV	- garantir junto ao poder executivo municipal com recursos próprios e/ou PAIF a contratação mais 01 educador social e 03 oficineiros para oportunizar maior oferta de atividades aos usuários do CRAS e SCFV.	- 01 educador social e 03 oficineiros para atender 300 pessoas	- Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
Brecho Municipal	- Atividade continuada junto à comunidade em geral.	- Angariar roupas, cobertas e sapatos através de doações voluntárias pra atender pessoas em situação de vulnerabilidade.	- através de Campanha anual e continuada através da sensibilização e participação da população para doação roupas, cobertas e sapatos junto à comunidade em geral.	- Atender famílias ou indivíduos fragilizados econômica e socialmente em situação de risco, de acordo com a demanda.	CRAS e Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	- Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município.	- Construir um Centro de Convivência para Idosos do município, para que tenham um espaço físico próprio e adequado para suas limitações e aptidões.	- Alocar recursos financeiros junto a órgãos pertinentes das três esferas de governo para a construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município	- Construção de um do Centro de Convivência para o Idoso no Município para atender 150 idosos	Órgão gestor	2026 2027
CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	Aquisição de Equipamento para o Centro de Convivência para o Idoso no Município.	- Adquirir e equipar o Centro de Convivência para Idosos do município, para que tenham condições de desenvolver as atividades necessárias e comuns aos idosos.	- Alocar recursos financeiros junto a órgãos pertinentes das três esferas de governo para equipar o Centro de Convivência para o Idoso no Município	- No Centro de Convivência para o Idoso no Município para atender 150 idosos.	Órgão gestor	2026 2027 2028 2029

12- SOCIAL CONTROLE						
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SERCIÇO	AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS FISICAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EXERCICIO PREVISTOS/ANO S
- CRIAÇÃO DA LEI DOS DIRITOS RACIAIS E VIOLENCIA CONTRA A MULHER	elaborar a lei de criação, formar o conselho, elaborar o plano e criar o CNPJ	Estruturar o conselho	Mobilizar a comunidade e organizações a fins para que isso ocorra	01	SMAS	2026
AMPLIAR OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NO CONTROLE DOS SERVIÇOS	Utilizar dos meios de comunicação local existentes ampliando e socializando as	Atingir toda a população durante o ano.	Realizar eventos, palestras, fóruns e chamamento para as reuniões do CMAS, buscando a adesão e maior participação dos usuários no controle e avaliação dos serviços,	Realização de 04 a 05 eventos, estimulando o maior número possível de usuários da política de assistência do município.	Órgão gestor	2026 2027 2028 2029

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DO CMAS, CMDCA, CMDPD, CMDREM	Realizações de 02 Conferenciam Municipais do CMAS	-Tratar da Política Municipal de Assistência Social e eleger os membros do CMAS	Ampla divulgação da realização das conferências junto as entidades, programas, projetos, grupos e seus usuários e também a comunidade em geral chamando a atenção para o evento e sua importância diante a política municipal de assistência social.	02 conferencias	Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DO CMDCA	Realização de 02 Conferências Municipais do CMDCA	-Tratar da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e eleger os membros do CMDCA	Ampla divulgação da realização das conferências junto às entidades, programas, projetos, grupos e seus usuários e também a comunidade em geral chamando a atenção para o evento e sua importância diante a política municipal voltada aos Direitos da Criança e do adolescente.	02 conferencias	Órgão gestor	2026
CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMDCA E CONSELHO TUTELAR	- Participação efetiva dos cursos de capacitação e qualificação aos membros do Conselho Tutelar e CMDCA	- Oportunizar acesso a informações especializadas e temas pertinentes no intuito de que os conselheiros estejam cada vez esclarecidos sobre as questões e assim possam estar atuando como multiplicadores de informações.	- Estimular e ofertar cursos de capacitação a todos os conselheiros para que possam estar mais aptos e cientes frentes as questões e demandas da política voltada aos Direitos da Criança e do adolescente.	Ofertar pelo menos 02 cursos ao ano	Órgão gestor/ Estado/ União	2026 2027 2028 2029
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA DOAÇÃO NO FUNDO DO CMDCA – IMPOSTO DE RENDA	Campanha constante para a doação e arrecadação de recursos financeiros para o FMDCA	- Estimular a doação espontânea pelas pessoas físicas e jurídicas de recursos antes destinados ao Imposto de Renda direcionando rapidamente para a política de atendimento a criança e ao adolescente de nosso município.	- Ampla divulgação dos critérios de Doação, Vantagens e Benefícios diretos que a doação trás, através de meio de comunicação local, regional, carro de som, panfletagens cartazes.	01 única campanha e de duração permanente junto a toda a sociedade.	Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE GUARDA SUBSIDIADA – PROGRAMA	- Funcionamento legal e efetivo da Lei Municipal de Guarda Subsidiada de crianças e adolescentes e sua constante campanha de divulgação	- Elaborar os mecanismos e instrumentos legais de funcionamento da Lei e buscar adesão das famílias ao programa.	-- ampla divulgação dos critérios de como família acolhedora, através de meio de comunicação local, regional, carro de som, panfletagens cartazes.	Programa permanente e divulgação constante junto a sociedade, para atender de acordo com a demanda.	Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMAS E/OU PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇO	- Participação efetiva dos cursos de capacitação e qualificação aos membros do CMAS	- Oportunizar acesso a informações especializadas e temas pertinentes no intuito de que os conselheiros estejam cada vez esclarecidos sobre as questões e assim possam estar atuando como multiplicadores de informações	- Estimular e ofertar cursos de capacitação a todos os conselheiros para que possam estar mais aptos e cientes frentes as questões e demandas da política voltada a assistência social como um todo.	Ofertar pelo menos 02 cursos ao ano	Órgão gestor	2026 2027 2028 2029
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DO IDOSO	Realização de 02 Conferências Municipais do Idoso	-Tratar da Política Municipal dos Direitos do Idoso eleger os membros do CMDI	Ampla divulgação da realização das conferências junto as entidades, programas, projetos, grupos e seus usuários e também a		Órgão gestor	2028

			comunidade em geral chamando a atenção para o evento e sua importância diante a política municipal voltada aos Direitos dos Idosos.	02 conferencias		
CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DO IDOSO	- Participação efetiva dos cursos de capacitação e qualificação aos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	- oportunizar acesso a informações especializadas e temas pertinentes no intuito de que os conselheiros estejam cada vez esclarecidos sobre as questões e assim possam estar atuando como multiplicadores de informações	- Estimular e ofertar cursos de capacitação a todos os conselheiros para que possam estar mais aptos e cientes frentes as questões e demandas da política voltada aos Direitos do Idoso.	Ofertar pelo menos 02 cursos ao ano	Órgão gestor	2026 2027 2028 2029

13- BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASSISTENCIAIS I. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA						
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SERCIÇO	AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS FISICAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EXERCICIO PREVISTOS/ANOS
ATENDIMENTO INTREGRAL AO BENEFICIÁRIO DO BPC, OU POSSÍVEL BENEFICIÁRIO QUANTO AO SEU ENCAMINHAMENTO AO INSS.	Aprimorar o acesso às ações de inserção e acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada no Município de Guaraci-PR.	-Realizar o mapeamento no município para identificar as pessoas que tenham direito ao BPC e garantindo o acesso aos mesmos; - Divulgar sobre o Benefício de Prestação Continuada nos meios de comunicação local; -Identificar os beneficiários já incluso no BPC. -Conhecer a realidade dos beneficiários e seus familiares; -	-Realizar a identificação das pessoas com deficiência e idosos que tem direito ao Benefício de Prestação Continuada – BPC; -realizar atendimento aos beneficiários; orientar e avaliar os critérios e documentação; -encaminhamento ao INSS e acompanhamento do processo. -Divulgar o Benefício de Prestação Continuada – BPC, nas redes de comunicação locais,	- Atender de acordo com a demanda	CRAS	2026 2027 2028 2029

		Inserir os beneficiários e seus familiares na rede socioassistencial e demais políticas setoriais; - Realizar o acompanhamento às famílias dos beneficiários do BPC;	e ampla divulgação nas reuniões com a rede governamental e não governamental das áreas de saúde, educação, assistência social e nas reuniões dos Conselhos Municipais existentes no município. -E distribuição de panfletos e materiais sobre os critérios para inserção ao BPC. -Realizar o mapeamento dos beneficiários do BPC inclusos do município. -Elaborar um formulário para orientar as visitas domiciliares nas coletas de dados e obtenção de informações necessárias quanto à estrutura familiar do beneficiário, e assuntos sobre: composição familiar, saúde, educação, habitação, etc., do beneficiário e seus familiares. -Realizar visitas domiciliares nas residências dos beneficiários do BPC e seus familiares(zona urbana e rural), para coleta de dados sobre a estrutura familiar dos mesmos. Através do formulário do cadastro sócio econômico, que visa realizar um levantamento de dados sobre composição familiar, saúde, educação, habitação, etc. -Encaminhar os beneficiários e suas famílias para atendimentos na rede socioassistenciais e nas políticas setoriais presentes no município. -Realizar acompanhamento contínuo aos beneficiários e os seus familiares.		
--	--	--	---	--	--

ii. BENEFÍCIO EVENTUAL						
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO	AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS FÍSICAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EXERCÍCIO PREVISTO
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Financiamento dos serviços já existentes (plantão social, atendimento sociofamiliar, cesta básica, auxílio funeral, auxílio natalidade, documentação pessoal para usuário, passagem e etc.)	-Atender os usuários em extrema carência nas suas necessidades emergenciais, encaminhando-os para um trabalho de adesão e participação nas atividades do CRAS, buscando a reversão da situação e fortalecendo-o como cidadão.	-Atender os usuários em extrema carência nas suas necessidades emergenciais, e encaminhá-lo e trazê-lo para dentro dos programas ofertados pelo CRAS.	Atender os benefícios eventuais durante o ano com de acordo com a demanda, uma previsão de 350 pessoas e /ou famílias por ano	CRAS	OS/ANOS 2026 2027 2028 2029

b. – TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO	AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS FÍSICAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EXERCÍCIO PREVISTOS/A NOS
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Melhorar em todos os aspectos e potencializar o setor responsável pelo recadastramento e operacionalização do sistema de cadastro.	- Recadastrar todas as famílias com o perfil compatível com o programa e acompanhá-las adequadamente	- Através de busca ativa e a procura de demanda espontânea, procurar manter o cadastro do usuário atualizado e para isso será utilizado os recursos do IGD, como também o acompanhamento sistemático dessas famílias pela equipe do CRAS.	338 beneficiários do PBF	CRAS/GOVERNO FEDERAL	2026 2027 2028 2029
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ	- Manutenção dos dados e acompanhamentos dos beneficiários do Programa Nossa Gente Paraná	- Recadastrar todas as famílias com o perfil compatível com o programa e acompanhá-las adequadamente.	- Através de busca ativa e a procura de demanda espontânea, procurar manter o cadastro do usuário atualizado.	famílias de alta vulnerabilidade e social são no município são 247, famílias, mas , somente 47 destas estão incluídas no programa Nossa Gente Paraná	CRAS	2026 2027 2028 2029

METAS ESTABELECIDAS

14.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Guaraci, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	-Atendimento a famílias, indivíduos, idosos e deficientes em situação de vulnerabilidade social,	Pretende-se atender grupo de 20 famílias, mensalmente.	X	X	X	X	X		X

	Manutenção do PAIF	-Aquisição de 03 computadores para o CRAS	X	X			X	X	
	-Grupo de Convivência da Terceira Idade do CRAS	Pretende-se atender 01 grupo de 100 idosos quinzenalmente.	X	X	X	X	X		X
	- Atendimento sócio-educativo a crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos e idosos.	- atender 07 grupos com 30 participantes com atividades voltadas aos interesses e necessidades dos usuários.	x	x	x	x	x		x
	-Grupo de Gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família	- 01 grupo e terá duração constante e atenderá a demanda existente. A capacidade será de até 15	X	X	X	X	X		X

		participantes ou mais caso haja demanda.							
	Cursos de Qualificação profissional de preparo para o mercado de trabalho para os usuários da Assistência Social.	- Atender 05 grupos de 20 pessoas	X	X	X	X	X		X
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR	Grupo: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para famílias, seus membros e indivíduos com atividades artesanais, culturais e temáticas pertinentes que permita o trabalho de estreitamento e fortalecimento do vínculo familiar	Pretende-se atender 3 grupos de 20 pessoas semanalmente.	X	X	X	X	X		X
PROGRAMA DE SEGURANÇA	Programa Leite das Crianças;								
ALIMENTAR E NUTRICIONAL		- Atendemos 108 crianças atualmente, mas a cobertura deverá ser de 100%	X	X	X	X	X	X	
CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS	- Atividade junto à comunidade em geral.	- Realizar 03 Campanhas com temas pertinentes e apropriados que desperte a participação e mobilização de se prevenir situação de risco a membros da sociedade em geral.	X	X	X	X	X		

14.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Guaraci, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direito.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
MÉDIA COMPLEXIDADE: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM SEUS DIREITOS VIOLADOS.	Serviço de orientação e apoio sócio familiar e encaminhamentos a casa de apoio familiar.	Encaminhamentos e atendimento de acordo com a demanda	X	X	X	X	X	X	X
MÉDIA COMPLEXIDADE: ATENDER CRIANÇA E ADOLESCENTES COM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LA E PSC	Manter a estrutura técnico-operacional de atenção individualizada com acompanhamento criança e adolescentes com medidas socioeducativas em LA e PSC	Atendimento e encaminhamentos de acordo com a demanda	X	X	X	X	X	X	X
MÉDIA COMPLEXIDADE	- Assessoramento e suporte técnico e legal	Assessoramento o constante de							

ASSESSORAR O CONSELHO TUTELAR E DAR ATENDIMENTO A DEMANDA POR ELE INDICADA	aos Conselheiros Tutelares para que consigam realizar o trabalho de defensor de direitos com êxito.	05 conselheiros	X	X	X	X	X	X	
ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	Garantir e Manter o apoio técnico social e financeiro a entidades conveniadas e manutenção de subvenções ao Asilo-Lar da Divina Providência de Guaraci.	Atender 01 entidade com 25 internos	X	X	X	X	X	X	X
ALTA COMPLEXIDADE: GARANTIR O APOIO A CASA-LAR- ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE).	Garantir e Manter o apoio técnico social e financeiro a entidades conveniadas e manutenção de subvenções a Casa Lar de Jaguapitã	Manutenção de 01 convênio	X	X	X	X	X	X	
MÉDIA COMPLEXIDADE: MANUTENÇÃO AO PROJETO GUARA.	Manter o projeto destinado a criança e adolescente já com seus direitos violados	Atender de acordo com a demanda	X	X	X	X	X	X	
IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	Contratação de 01 técnico administrativo	01 técnico administrativo							

	concursado para o SINASE			X	X	X	X		
IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	Contratação de 01 Assistente Social- SINASE	01 Assistente Social		X	X	X	X		
IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	Contratação de 01 Pedagogo (a)- SINASE	01 Pedagogo (a)		X	X	X	X		
IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	Contratação de 01 Psicóloga (o)- SINASE	01 Psicóloga (o)		X	X	X	X		
IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO	- Adquirir Equipamento de Informática com Impressora, permanente e de consumo para o SINASE	- equipar o 01 programa SINASE		X	X	X	X		
ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ATENÇÃO A PESSOAS USUÁRIAS DE DROGAS, ALCOOL, VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E GRAVIDEZ PRECOCE E SUAS FAMÍLIAS	Programa de apoio sócio-familiar para famílias e usuários de drogas, alcoolismo, vítima de violência, gravidez precoce e qual quer situação de risco pessoal de social.	Ofertar e manter 01 serviço de atendimento e encaminhamentos de acordo com a demanda.		X	X	X	X	X	

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Eleger os membros do Conselho Tutelar através do Processo de votação de toda a comunidade	Eleição de 05 membros titulares do Conselho Tutelar e suplentes para a continuação de 01 conselho		X			X		
-----------------------------	---	---	--	---	--	--	---	--	--

14.3 -- GESTÃO DO SUAS.

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: FORTALECER a gestão do SUAS a nível municipal.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SUBVENÇÃO A ENTIDADES NÃO	Financiamento dos 05 serviços não	- atender as 05 entidades não							

GOVERNAMENTAIS E BENEFICENTES	governamental (APAE, Grupo da Melhor Idade, Lar da divina Providencia)	governamentais do município.	X	X	X	X	X	X	X
PROJETO SCFV	- Revitalização, financiamento e manutenção de 01 unidade de apoio sócio-educativo	- atendemos de 150 crianças e adolescentes atualmente, mas a cobertura deverá ser de 100%	X	X	X	X	X	X	X
PROJETO CAPOEIRA	- manutenção do Projeto	- atendemos de 120 crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos atualmente, mas a	X	X	X	X	X		X

		cobertura deverá ser de 100%							
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF	- Contratação do Coordenador do CRAS	01 Coordenador com formação de ensino superior	X	X			X	X	X
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF	- Contratação de 01 educador social e 02 oficineiros.	- 05 educadores sociais e 02 oficineiros para atender 300 pessoas	X	X	X	X	X	X	X
BRECHÓ MUNICIPAL	- Atividade junto à comunidade em geral.	- Atender famílias ou indivíduos fragilizados econômica e socialmente	X	X	X	X	X		

		em situação de risco, de acordo com a demanda.							
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO	- Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município.	- Construção de um do Centro de Convivência para o Idoso no Município para atender 150 idosos	X	X			X	X	X
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO	Aquisição de Equipamento para o Centro de Convivência para o Idoso no Município.	- No Centro de Convivência para o Idoso no Município para atender 150 idosos.		X	X	X	X	X	X

14.4 -- CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: FORTALECER o controle social do SUAS.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
AMPLIAR OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NO CONTROLE DOS SERVIÇOS	Utilizar dos meios de comunicação local existentes ampliando e socializando as	Realização de 04 a 05 eventos, estimulando o maior numero possível de usuários da política de assistência do município.	X	X	X	X	X		
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DO CMAS	Realizações de 02 Conferências Municipais do CMAS	02 conferencias	X	X	X	X	X		
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DO CMDCA	Realização de 02 Conferências Municipais do CMDCA	02 conferencias	X		X		X		
CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMDCA E CONSELHO TUTELAR	- Participação efetiva dos cursos de capacitação e qualificação aos membros do Conselho Tutelar e CMDCA	Ofertar pelo menos 02 cursos ao ano	X	X	X	X	X	X	X
Realização de Campanha para doação no Fundo do CMDCA – Imposto de Renda	Campanha constante para a doação e arrecadação de recursos financeiros para o CMDCA	01 única campanha e de duração permanente junto a toda a sociedade.	X	X	X	X	X		
Implementação da Lei de Guarda Subsidiada Programa	- Funcionamento legal e efetivo da Lei Municipal de Guarda Subsidiada de crianças e adolescentes e sua constante campanha de divulgação	Programa permanente e divulgação constante junto à sociedade, para atender de acordo com a demanda.	X	X	X	X	X		

Capacitação dos Conselheiros do CMAS e/ou Profissionais da Rede de Serviço	- Participação efetiva dos cursos de capacitação e qualificação aos membros do CMAS	Ofertar pelo menos 02 cursos ao ano	X	X	X	X	X	X	X
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DO IDOSO	Realização de 02 Conferências Municipais do Idoso	02 conferencias	X		X		X		

41.5 -BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	UNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
ATENDIMENTO INTREGRAL AO BENEFICIÁRIO DO BPC, OU POSSÍVEL BENEFICIÁRIO QUANTO AO SEU ENCAMINHAMENTO AO INSS.	Aprimorar o acesso às ações de inserção e acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada no Município de Guaraci- PR.	- Atender de acordo com a demanda	X	X	X	X	X		X

14.6 - BENEFÍCIO EVENTUAL

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
BENEFÍCIOS EVENTIAIS	Financiamento dos serviços já existentes (plantão social, atendimento sociofamiliar, cesta básica, auxílio funeral, auxílio natalidade, documentação pessoal para usuário, passagem e etc.)	Atender os benefícios eventuais durante o ano com de acordo com a demanda, X uma previsão de 350 pessoas e /ou famílias por ano		X	X	X	X		

14.7 – TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Melhorar em todos os aspectos e potencializar o setor responsável pelo recadastramento e operacionalização do sistema de cadastro.	234 beneficiários do PBF	X	X	X	X	X		X
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL FAMÍLIA PARANAENSE	- Manutenção dos dados e acompanhamentos dos beneficiários do Programa Família Paranaense	76 beneficiários do Programa Família Paranaense	X	X	X	X	X	X	

14 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**15.1- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:****Para as famílias e crianças de até 06 anos:**

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

Para adolescentes e jovens de 15 a17 anos:

- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

Para idosos:

- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Para pessoas com deficiência e idosos:

- Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;

- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Famílias protegidas e orientadas;
- Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

15.2- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;
- Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias.

Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC).

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, jovens e adultos com deficiência e idosos:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Prevenção da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Serviço de acolhimento em família acolhedora/guarda subsidiada:

- Crianças e adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

15 RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

15.1 - RECURSOS MATERIAIS

ESPAÇO FÍSICO (atualmente no CRAS)

- 01 sala de recepção com acesso para as pessoas com necessidades especiais;
- 04 salas de atendimento individual;
- 01 copa;
- 01 almoxarifado;
- 01 sala de reuniões pra mais de 30 pessoas
- 03 banheiros no CRAS EQUIPAMENTOS:
- 01 computadores completos de mesa todos com internet;

- 06 notebooks com internet;
- 01 aparelho de som com caixa de som e microfone;
- 01 aparelho de DATASHOW,
- 05 impressoras, sendo 03 com Xerox;
- 01 mesa grande para reuniões;

- 60 cadeiras estofadas;
- 03 bebedouros elétricos;
- 01 geladeira;
- 01 fogão;
- 01 microondas;
- 01 ventiladores de chão;
- 03 ventiladores de teto;
- 03 prateleiras de aço;
- 07 mesas de escritório;
- 06 arquivos em aço;
- 03 armários de madeira embutidos;
- 10 armários de aço;

ESPAÇO FÍSICO (atualmente no Órgão Gestor- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

- 01 sala de recepção com acesso para as pessoas com necessidades especiais;
- 01 sala de atendimento individual e trabalho administrativo;
- 01 banheiro; Equipamentos:
- 02 notebooks com internet;

- 03 impressoras com Xerox;
- 06 cadeiras estofadas;
- 02 bebedouros elétrico;
- 01 ventiladores, sendo um de chão;
- 07 ar condicionado
- 02 mesas de escritório;
- 05 arquivos em aço;
- 09 armários de aço;

16.2 - RECURSOS HUMANOS

16.1-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (EQUIPE EXISTENTE)

Nome	Função	Área de Formação	Carga horária	Vínculo Empregatício
Mismonia Ferreira Gomes	Secretária Municipal/Gestora	Gestão Pública	40 horas semanais	Comissionada
Ana Maria Biacio	Assistente Social	Assistente Social	40 horas semanais	Estatutária

16.2- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS (EQUIPE EXISTENTE):

Nome	Função	Área de Formação	Carga horária	Vínculo Empregatício
Josimara da Cruz	Assistente Social e Coordenadora do CRAS	Serviço Social	40 horas semanais	Estatutária
Mariele Rosa dos Santos	Psicóloga	Psicologia	30 horas semanais	Estatutária
Damaris da Silva Valéria	Operacionadora do PBF	Secretariado	40 horas semanais	Comissiona
Antônio Correia	Motorista	Ensino médio	40 horas semanais	PSS
Anderson Castilho Zago	Morotista	Gestão pública	40 horas semanais	Estatutária
Maria José Guerra	Serviços gerais	Ensino fundamental	40 horas semanais	Estatutária

17- RECURSOS FINANCEIROS

União R\$ 2026	União R\$ 2027	União R\$ 2028	União R\$ 2029	Estado R\$ 2026	Estado R\$ 2027	Estado R\$ 2028	Estado R\$ 2029	Município R\$ 2026		Município R\$ 2027		Município R\$ 2028			Município R\$ 2029	TOTAL
								FMAS	OUTROS	FMA S	OUTROS	FMA S	OUTROS	FMA S	OUTROS	
232.106,93	246.033,34	260.795,34	276.443,06	1.575.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	1.060.583,07	115.380,00	1.123.572,86	122.302,80	1.191.136,69	129.640,97	1262.537,51	137.419,43	7.957.952,00
00	00	00	00	00	00	00	00	114.608,00	17.679,00	121.485,00	18.741,00	128.775,00	19.868,00	136.500,00	21.062,00	578.718,00
29.013,37	30.754,17	32.599,42	34.555,38	00	00	00	00	19.400,00	220.938,00	20.564,00	269.194,28	21.797,84	242.000,00	23.105,80	258.691,49	1.202.613,75
00	00	00	00	00	00	00	00	20.704,00	00	21.950,00	00	23.270,00	00	24.670,00	00	90.594,00
00	00	00	00	00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	300.000,00	36.000,00	318.000,00	38.160,00	337.080,00	40.500,00	357.300,00	42.930,00	1.649.970,00
158.858,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	00	00	00	00	5.000,00	00	5.000,00	00	5.000,00	00	5.000,00	00	20.000,00
237.012,00	237.012,00	237.012,00	237.012,00	7.040,00	7.040,00	7.040,00	7.040,00	00	00	00	00	00	00	00	00	948.208,00
12.448.055,75																

18 - COBERTURA DE REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Entende-se por Política Pública de Assistência Social o conjunto de ações, serviços, programas, projetos e atividades destinados à garantia do atendimento das necessidades básicas no que tange:

- à proteção especial à pessoa em risco pessoal e social;
- à prevenção da marginalidade, do abandono, da exclusão social de pessoas, famílias e grupos em desvantagem social;
- à promoção social de segmentos populacionais desfavorecidos ou socialmente vulneráveis, mediante ações de estímulo à participação, à organização social e comunitária, à construção e ao exercício pleno da cidadania;
- à inserção social como forma de tornar o destinatário alcançável pelas demais políticas;
- ao combate à fome, à miséria e à pobreza, mediante ações emergenciais em articulação com ações estruturantes.

Como já foi abordado anteriormente o CRAS, atende a demanda existente para proteção social básica, e em conjunto com o Órgão Gestor, as demandas de proteção social especial, quando aparecem. E quando necessárias estas são encaminhadas para os serviços regionalizados e ministério público.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Atendimento sociofamiliar, Concessão dos Benefícios Eventuais, Enfrentamento à Pobreza, Capacitação Socioprofissional, Inserção No Programa Leite das Crianças, Inclusão Produtiva Para Beneficiários do PBF E BPC, Atendimento Circunstancial Emergencial (Plantão Social), Concessão de Outros Benefícios Socioassistenciais.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Atendimento Especializado às Vítimas de Violência e Abuso Sexual, Execução de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, articulação com abrigo asilar para idosos, Atendimento Social, Serviço de Atendimento Especializado às Famílias com direito violado e/ou com Medidas de Proteção e combate ao abuso sexual.

Neste sentido o CRAS atua de forma articulada com a rede proteção e prestadora de serviços no Município que se compõe por:

ÁREA DA EDUCAÇÃO

- 02 Instituições que atendem crianças de 0 a 05 anos, sendo: Centro de Educação Infantil Recanto da Alegria – Distrito de Bentópolis. E o Centro de Educação Infantil Pequenópolis – Guaraci.
- 04 estabelecimentos de ensino: Escola Municipal Wilson Jan de Giuli; Escola Estadual Carmela Dutra – Guaraci; Escola Municipal Nair Aparecida Arruda Camargo Clímaco; Escola Estadual Emílio de Menezes – Distrito Bentópolis.
- APAE – Mantenedora Escola Rafael de Oliveira, centrada nas seguintes áreas: defesas dos direitos, prevenção da deficiência, promoção da saúde, educação, profissionalização, assistência social, esporte, lazer, cultura, estudos e pesquisas, assistência ao idoso portador de deficiência, capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional.

ÁREA DA SAÚDE

Guaraci possui um Centro Municipal de Saúde de atendimento 24 horas, de atendimento generalista sendo este público assistido por dois Programas de Saúde da Família localizados nos bairros e distrito que atuam na prevenção e promoção da saúde da família e 1 estabelecimento de vigilância sanitária que promove o enfrentamento às diferentes endemias locais, bem como atuam na fiscalização da limpeza do meio urbano. O município de Guaraci não conta com hospital, mas toda demanda que necessita de atendimento hospitalar, quando não tratável na unidade local de saúde, é encaminhado ao município de referência que é Rolândia com quem firmou convênio e se o caso for mais grave segue para Londrina para unidade mais avançada gravidade dependendo da situação do paciente. Por ser uma unidade mais avançada em pleno funcionamento, a Unidade Municipal Básica de Saúde com atendimento 24 horas, oferece serviços nas áreas médicas: clínico geral, pediatria, odontologia, imunologização, psiquiatria, vigilância sanitária, controle endêmico e epidemiológico.

CRIANÇA E ADOLESCENTE

No atendimento de 87 crianças e adolescente, na faixa etária de 06 a 18 anos, o município conta com o Projeto Municipal “SCFV”, que atende em período matutino e vespertino, ofertando cursos de informática básica, língua inglesa, recreação, artesanato, música e outros. O projeto atende diversas crianças e adolescentes vindos de famílias de baixa renda e vulnerabilidade social encaminhadas pelo CRAS.

IDOSO

O Município possui a Associação da Terceira Idade “Viva Bem Viva Melhor”, desde o ano de 2009. Tem também o SCFV para idoso onde são desenvolvidas atividades de integração e socialização, como aulas de alongamento e produção de peças artesanais.

Referente à política de atenção especial e alta complexidade destinada ao idoso o município conta com o Lar Da Divina Providência, instituição assistencial que atende atualmente 20 idosos, com 35 anos de funcionamento, tem como finalidade abrigar em regime de internato, pessoas idosas de ambos os sexos, em situações de pobreza, abandono e mendicância.

A manutenção financeira da instituição é feita por contribuições mensais dos internos ou responsáveis das aposentadorias, promoções, doações espontâneas da comunidade, empresas e órgãos públicos. Atualmente a casa atende 18 internos. Para adentrarem a casa a idade mínima é 60 anos, tanto para homem quanto para mulher e ser aposentados, pois são os benefícios que auxiliam na manutenção da entidade.

Guaraci já constituiu a lei municipal dos direitos dos idosos, inclusive com o conselho formado, plano e CNPJ do idoso com a participação da sociedade civil em compô-lo, e os casos de violência contra idosos são encaminhados à Secretaria de Assistência Social local e ao CRAS, que realiza as devidas intervenções e quando necessário, recorre ao Ministério Público, no sentido de salvaguardar a vida e dignidade do idoso vitimado.

FAMÍLIA

Na Assistência as famílias, o Centro de Referência da Assistência Social trabalha de forma articulada com as entidades sociais que atendem mensalmente uma média de 129 famílias consideradas carentes, baixa renda, em situação de vulnerabilidade e risco social segundo o RMA mensal, fornecendo-lhes cesta básica quando necessário ou qualquer outro benefício eventual; estimulando-as a participarem de trabalhos em grupos para fortalecimento de vínculos familiares e também encaminhando-os para o mercado de trabalho.

19 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência será também avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

Os indicadores em nível municipal de monitoramentos e avaliação estão sendo formulados em conjunto entre as entidades, CRAS, Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social, através de formulário específico para cada serviço ofertado, observando sua eficácia, cobertura, acessibilidade, envolvimento e atenção ao usuário, a ser respondido pelos próprios usuários semestralmente, no intuito de que em conjunto, buscarmos alternativas de melhorias e melhor qualidade aos serviços prestados, otimizando os recursos financeiros e pessoais.

Isso já vem sendo formulação e implantado como um sistema de informação próprio da política de assistência social municipal, pois se trata de uma providência urgente e uma ferramenta essencial para consolidar a política municipal de assistência social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Capacitação do SUAS-PNC/SUAS**. Volume 1, Brasília, DF: MDS: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

NOB-RH Anotada e Comentada-Brasília, DF; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

NOB-RH/SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humano do Sistema Único de Assistência Social. Brasília DF: Senado Federal, 2006.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Lei Orgânica da Assistência Social**, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 8 de dezembro de 1993.

BRASIL. **Concelho Nacional de Assistência Social**. Estratégias e metas para implementação da Política Nacional de Assistência Social: os 10 direitos socioassistenciais. Brasília, DF: V Conferência Nacional de Assistência Social, 05 de dezembro de 2005.

Conselho Nacional de Assistência Social. Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/cnas>>. Acesso em 07 de dezembro de 2021

Guaraci **Prefeitura Municipal de Guaraci**. Disponível em <http://www.guaraci.pr.gov.br> Acesso em: 14 de dezembro de 2025

Portal da Transparência. Disponível em < <https://www.portaldatransparencia.gov.br> > Acesso em: 14 de dezembro de 2025

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **CADERNO CapacitaSUAS. PLANOS DE ASSISTENCIA SOCIAL: DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO**. V. 3, Ministério do Desenvolvimento social e combate à Fome/ Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica. BRASÍLIA, 1ª ed., MDS, 2008.

Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria Nacional de

Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Documento base – Fichas de Serviços.** Brasília, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Política Nacional de Assistência Social–2004.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Norma Operacional Básica–/Sistema Único de Assistência Social.** Brasília, 2005.

APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS:

O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci-PR aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 por entender que o mesmo está em consonância e atende as normas e diretrizes definidas e determinadas pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estar atender as necessidades e realidade do município.

Data da reunião: 09/07/2026

Conselheiros presentes na aprovação:

- DAMARIS VALÉRIA DA SILVA
- LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE
- DALILA ALVES BARBOZA
- RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL
- ADRIANA FULGENCIO DOS ANJOS
- PAULO HENRIQUE PADILHA
- PAMELA KATIUCI NUNES GONÇALVES ARRABAÇA
- ALISSON DA SILVA CARDOSO
- CLEUSON RAMOS DA SILVA
- MARLETE CAVALCANTE DA COSTA
- GABRIELLY KAROLINE GOMES KECK
- JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
- MARIELE ROSA DOS SANTOS PORTUGUÊS

- MISMONIA FERRERA GOMES

- ANA MARIA BIACIO

- Ata nº: 07/2026

- Resolução nº: 13/2026

- Publicação: **Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:05E14F03

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)

CNPJ: 95590998000138

Exercício: 2026

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	155.188,90	155.188,90	155.188,90	154.626,28	222.370,23	159.258,43	166.832,20	158.490,17	158.619,97	162.354,47	167.574,26	158.494,98	1.974.187,69	0,00	
Pessoal Ativo	155.188,90	155.188,90	155.188,90	154.626,28	222.370,23	159.258,43	166.832,20	158.490,17	158.619,97	162.354,47	167.574,26	158.494,98	1.974.187,69	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	128.205,03	128.205,03	128.205,03	127.790,32	183.777,06	130.985,95	137.750,61	130.983,62	130.983,62	134.123,62	138.491,13	130.983,62	1.630.484,64	0,00	
Obrigações Patronais	26.983,87	26.983,87	26.983,87	26.835,96	38.593,17	28.272,48	29.081,59	27.506,55	27.636,35	28.230,85	29.083,13	27.511,36	343.703,05	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	155.188,90	155.188,90	155.188,90	154.626,28	222.370,23	159.258,43	166.832,20	158.490,17	158.619,97	162.354,47	167.574,26	158.494,98	1.974.187,69	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.560.322,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	6.679.013,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.320.128,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	125.561.181,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.974.187,69	1,57
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.533.670,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.156.987,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.780.303,78	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Trajatória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajatória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajatória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VALDIR ANTONIO CARVALHO:53882903015
Date: 2026.07.29 10:53:46 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – PR

- Assinatura: 2
- Assinatura: 3
- Assinatura: 4
- Assinatura: 5
- Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:18204692